



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.493.065/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/1994
NOME EMPRESARIAL LAR DA CRIANCA RENASCR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PAULO ELIAS ANTONIO	NÚMERO 919	COMPLEMENTO *****	
CEP 14.807-268	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AGUA BRANCA	MUNICÍPIO ARARAQUARA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (016) 2360-155		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/12/2025 às 11:21:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



LAR DA CRIANÇA R E N A S C E R

FUNDADO EM 10/02/1994 - D.O.E. EM 13/05/1994

REGISTRADO NO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARARAQUARA SOB O Nº 1.269 - LIVRO A-2 FLS. 46 - CNPJ 74.493.065/0001-52 - ALVARÁ MUNICIPAL 775/94 - PROMOÇÃO SOCIAL Nº 029/99 REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 26/04/2002, PÁG. 89, PROCESSO Nº 44.006.001486/2001-16

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7493 EM 25/08/1999 - REGISTRO NO COMCRIAR Nº 17 - DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 11.720 DE 24 DE MAIO DE 2004, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 25 DE MAIO DE 2004 (PODER EXECUTIVO SEÇÃO I)

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO MJ 08026.012238/2004-33 - PORTARIA Nº 3415 DE 16/11/2004 PUBLICADO NO D.O.U. DE 17/11/2004

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - D.O.U. 06/07/2006 - PROCESSO 71010.0000112/2005-11

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, Ricardo Capparelli , brasileiro, portador do RG nº 4.109.311-2, e CPF nº 549.332.008-82, residente e domiciliado à Rua Itália Comito Lima nº 301, representante legal da Organização da Sociedade Civil_LAR DA CRIANÇA RENASCER com Sede à Rua Paulo Elias Antônio, nº 919, Bairro Jardim Água Branca, na cidade de Araraquara inscrita no CNPJ nº 74.493.065.0001-52, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei Federal 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social referente ao Objeto da Parceria	Art 2º	X	
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	Art 42º	X	
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	Art 38 letra f	X	

Araraquara 16 de Dezembro 2025

Ricardo Capparelli
Presidente

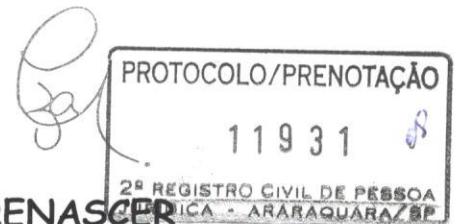


ESTATUTO

DO

LAR DA CRINÇA
RENASCER

RICARDO CAPPARELLI
OAB 46.491-SP
RIC 549.332.000-82



ESTATUTO DO LAR DA CRIANÇA RENASCE

CAPÍTULO PRIMEIRO

A DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO PRIMEIRO:- *O LAR DA CRIANÇA RENASCE*, fundado em 10 de Fevereiro de 1.994, é uma sociedade civil de caráter Filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Araraquara, comarca de Araraquara, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Instituição tem como domicílio a Cidade e Comarca de Araraquara, na Rua Paulo Elias Antônio, n.º 919 – Jardim Água Branca.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Instituição funcionará por tempo indeterminado.

ARTIGO SEGUNDO:- A Entidade tem por finalidade:

a) A Entidade presta serviços de acolhimento Institucional à Crianças e Adolescentes de ambos os sexos que tiveram violação de seus direitos, na faixa etária compreendida entre recém-nascidos, até a idade de 18 anos ou a critério da diretoria, sem distinção de raça, cor, credo político ou religioso, em sistema de casa lar;

b) proporcionar ao menor, atendimento a nível bio-psico-sócio-educacional que favorecerá a sua integração na sociedade;

c) abrigar os recém-nascidos, bem como os demais, sempre que possível com determinação judicial, ou outro documento legal a ser revisto pelo Departamento Jurídico da Entidade.

d) A Entidade poderá a qualquer tempo promover a Segurança Alimentar e Nutricional da população Carente e/ou Vulnerável.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Instituição atenderá preferencialmente menores residentes no Município e Comarca de Araraquara-SP

ARTIGO TERCEIRO:- A Entidade terá um regime internato que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO QUARTO:- A fim de cumprir as suas finalidades, a Entidade poderá organizar e manter tantas dependências quantas se fizerem necessárias as quais se regerão pelo regimento interno.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Entidade poderá a qualquer tempo Firmar Convênios com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais.



CAPÍTULO SEGUNDO

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO QUINTO:- A entidade é constituída por números ilimitados de associados, distinguidos pelas seguintes categorias:

- a) contribuintes, os que se propõe a contribuir regularmente com as taxas fixadas pela Diretoria;
- b) beneméritos, os que se distinguirem com a outorga de benefícios relevantes à Entidade, a juízo da Administração.

ARTIGO SEXTO:- São direitos dos associados, quites com as suas obrigações sociais;

- a) votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) tomar posse nas Assembléias Gerais;

ARTIGO SÉTIMO:- São deveres dos associados:

a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

b) acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias.

c) A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim;

d) Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral;

e) Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto;

ARTIGO OITAVO:- Os associados não respondem nem mesmo solidariamente pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO TERCEIRO

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO NONO:- A Instituição será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal;
- e) Conselho Assistencial



CAPÍTULO QUARTO

I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO DÉCIMO:- A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos volitivos e estatutários.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO:- A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por meio de edital afixado na sede e publicado na imprensa local, com antecedência de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembléia Geral também poderá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração através de carta endereçada a todos os associados .

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO:- A Assembléia Geral instalar-se-á à hora estabelecida em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados; e em Segunda convocação 1 (uma) hora após com qualquer número de associados.

PARÁGRAFO ÚNICO:- As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e Secretariadas pelo Secretário do Conselho, delas lavrando-se ata, em livro próprio que será assinada pela mesa e por um grupo de associados presentes designado pela Assembléia.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO:- As deliberações nas assembléias gerais serão tomadas pela maioria de voto dos associados presentes com direito de votar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os votos podem ser dados pela forma simbólica, nominal ou secreta conforme seja decidido pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: não será permitida a representação por meio de mandatário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando houver empate nas votações, o Presidente da Assembléia terá voto de qualidade para desempatar.

II – DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ARTIGO DÉCIMO QUARTO:- A Assembléia Geral, realizar-se-á anualmente na Segunda quinzena do mês de Janeiro.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO:- Compete à Assembléia Geral Ordinária deliberar sobre os seguintes assuntos; que deverão contar da ordem do dia:

a) relatório das atividades desenvolvidas no exercício findo em 31 de dezembro do ano anterior;



corrente;

- b) plano de atividades a serem executadas no exercício
- c) balanço patrimonial e demonstração das contas de receita e despesas, com parecer do Conselho Fiscal;
- d) eleição quando for o caso, dos membros do Conselho de Administração e seus suplentes, do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- e) quaisquer outros assuntos de interesse associados, exceto os enumerados no artigo 17 (dezessete).

III – DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO DÉCIMO SEXTO:- A Assembléia Geral extraordinária realizar-se-á, sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Entidade, desde que mencionadas no edital de convocação.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO:- É da competência exclusiva da Assembléia Geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

liquidante:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) dissolução voluntária da Entidade e nomeação de
- d) contas dos liquidastes

PARÁGRAFO ÚNICO: São necessários votos de 1/5 (um quinto) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO QUINTO

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO DÉCIMO OITAVO:- A eleição para o conselho de Administração e o Conselho Fiscal obedecerá as normas abaixo:

- a) os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral por escrutínio secreto, considerando-se eleita a chapa mais votada;
- b) somente poderão concorrer os candidatos inscritos por chapa completa, registrada na entidade até 10 (dez) dias antes da eleição.

CAPÍTULO SEXTO

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO DÉCIMO NONO:- O Conselho de Administração será constituído de 12 (doze) membros efetivos e 3 (Três) suplentes, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral.



ARTIGO VIGÉSIMO:- O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO:- COMPETE AO CONSELHO ADMINISTRATIVO:

- a) eleger e empossar a Diretoria;
- b) examinar orçamento anual elaborado pela Diretoria;
- c) deliberar sobre as consultas feitas pela Diretoria;
- d) convocar os suplentes para preencherem as vagas em cargos de Diretoria;
- e) Examinar e votar as contas e os atos de gestão da diretoria, antes de sua apreciação pela Assembléia Geral.
- f) Em sua primeira reunião, o Conselho elegerá seu Presidente e Secretário, bem como procederá a eleição e posse dos membros da Diretoria.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO:- O Conselho de Administração, reunir-se-á, ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou por solicitação da Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Em sua reunião, o Conselho elegerá seu Presidente e Secretário, bem como procederá a eleição e posse dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata em livro próprio.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO:- COMPETE AO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;

- de Administração;
- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho
- b) convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- c) assinar juntamente com o Secretário, as Atas das reuniões do Conselho, bem como das Assembléias Gerais, observado neste caso, o disposto no parágrafo único do artigo 12 (doze);
- d) Ter voto de desempate nas decisões do Conselho da Administração e das Assembléias Gerais.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO:- COMPETE AO SECRETÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- ou impedimentos;
- a) substituir o Presidente do Conselho em suas faltas
- b) redigir e assinar, juntamente com o Presidente, as Atas das reuniões do Conselho, bem como as das Assembléias Gerais, observadas, neste caso, o disposto no parágrafo único do artigo 12 (doze).



CAPÍTULO SÉTIMO

DA DIRETORIA

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO:- A Diretoria será composta de 7 (sete) membros todos associados, a saber; Presidente; Primeiro Presidente; Segundo Vice Presidente; Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; eleitos pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os membros da Diretoria poderão Ter entre si, laços de parentesco, com exceção do Presidente e do Tesoureiro.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO:- O mandato da Diretoria será de 3 (Três) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO:- Compete à Diretoria promover a realização dos fins que se destina a Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO:- No desempenho de suas funções, cabem-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

a) elaborar instruções e regimentos internos necessários à boa ordem das atividades e serviços em geral;

b) elaborar o relatório anual de atividades, o plano de atividades a serem executados, providenciar o balanço e demonstração das contas de receita e despesas para apreciação da Assembléia Geral Ordinária, conforme previsto no artigo 15 (quinze), letras a,b e c;

c) verificar mensalmente, no mínimo, a situação financeira da Entidade, através de balancetes ou demonstrativos específicos;

d)prover os cargos necessários ao bom funcionamento dos serviços técnicos e administrativos, fixando salários e atribuições dos empregados;

e) adquirir, alienar ou ordenar bens imóveis com a autorização prévia da Assembléia Geral, ouvidos o Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO:- A diretoria reunir-se-à ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente e suas deliberações, tomadas por maioria de votos, serão consignadas em Atas, lavradas em livro próprio.

ARTIGO VIGÉSIMO NONO:- COMPETE AO PRESIDENTE:

a) representar a Entidade ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;



regimento interno;

- b) cumprir e fazer cumprir o estatuto e o
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) assinar cheques, títulos e documentos de que resulte responsabilidade financeira, com um dos seguintes Diretores: Primeiro Vice Presidente; Segundo Vice-Presidente; Primeiro e Segundo Tesoureiro;
- e) elaborar, aconselhado pelos demais Diretores, o relatório anual de atividades e o plano de atividades a executar, a ser apresentado à Assembléia Geral.
- f) assinar, com o tesoureiro, a correspondência e documento relativos aos assuntos financeiros e, com o Secretário, a correspondências e demais papéis de natureza Administrativa;
- g) admitir e demitir empregados;
- h) distribuir funções entre Diretores e colaboradores e avaliar resultados;
- i) resolver com a Diretoria os casos no estatuto;
- j) Ter presença atuante dentro da Instituição, tomando conhecimento do desenvolvimento geral das atividades, liderando o que se realizar na entidade ou delegando suas funções quando não puder estar presente;
- k) Promover o andamento da Instituição com os objetivos que possui e os meios de que se utiliza para os alcançar.

PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE:

ARTIGO TRIGÉSIMO:- COMPETE AO

- a) substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) assinar cheques, títulos e documentos de que resulte responsabilidade financeira, com um dos seguintes Diretores: Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro;
- c) prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- d) desempenhar os demais encargos que lhe forem atribuídos, constantes do Regime Interno.

AO SEGUNDO VICE-PRESIDENTE:

ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:- COMPETE

- a) substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) assinar cheques, títulos e documentos de que resulte responsabilidade financeira, com um dos seguintes Diretores: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro;
- c) prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- d) desempenhar os demais encargos que lhe forem atribuídos, constante do regime interno.



**ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO:- COMPETE
AO PRIMEIRO TESOUREIRO;**

- a) dirigir e controlar a arrecadação da recita social e depositá-la nas contas bancárias da entidade, de acordo com as normas fixadas pela Diretoria;
- b) manter em dia e em ordem o livro caixa e demais livros e registros contábeis;
- c) ter sob sua guarda e responsabilidade o numerário em Caixa, no limite fixado pela Diretoria;
- d) pagar as contas autorizadas pelo Presidente, à vista da respectiva documentação, arquivando-a adequadamente;
- e) apresentar mensalmente o balancete à Diretoria e ao Conselho Fiscal para apreciação o posterior afixação no mural da Entidade;
- f) a assinar cheques, títulos e documentos de que resulte responsabilidade financeira, com um dos seguintes Diretores: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Tesoureiro;
- g) assinar, com o Presidente, a correspondência e documentos relativos aos assuntos financeiros;
- h) providenciar para que sejam apresentadas, nas épocas próprias, as solicitações de auxílios ou subvenções aos órgãos públicos competentes de acordo com a orientação do Presidente, bem como as respectivas prestações de contas;
- i) apresentar, findo o exercício, o balanço patrimonial e a demonstração das contas de receitas e despesas, com parecer do Conselho fiscal, para apreciação da Assembléia Geral;
- j) desempenhar os demais encargos que lhe forem confiados, constantes do regimento interno.

**ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO:- COMPETE
AO SEGUNDO TESOUREIRO**

- a) substituir o Primeiro Tesoureiro suas faltas ou impedimentos;
- b) a assinar cheques, títulos e documentos de que resulte responsabilidade financeira, com um dos seguintes Diretores: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro;
- c) auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções;
- d) desempenhar os demais encargos que lhe forem atribuídos, constantes do regimento interno;

**ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO:- COMPETE AO
PRIMEIRO-SECRETÁRIO:**

- a) organizar e orientar os serviços da Secretaria;



as respectivas Atas;

atividades da Instituição;

de atividades;

relatório anual de atividades;

b) secretaria as reuniões de Diretoria, redigindo

c) dar publicidade nos meios de comunicação às

d) manter em dia e em ordem o fichário de associados;

e) auxiliar o Presidente na elaboração do relatório anual

f) assinar, com o Presidente na elaboração do

g) responsabilizar-se pelos livros, pastas e arquivo morto da Entidade, organizando todo o acervo da Instituição;

h) desempenhar os demais encargos que lhe forem confiados, constantes do regimento interno.

**ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO:- COMPETE
AO SEGUNDO SECRETÁRIO**

faltas e impedimentos;

desempenho de suas funções;

a) substituir o Primeiro Secretário em suas

b) auxiliar o Primeiro Secretário no

c) desempenhar os demais cargos que lhe forem atribuídos, constantes do regimento interno.

CAPÍTULO OITAVO
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO:- O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, parentes dos Diretores ou de Membros do Conselho de Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

ARTIGO TRIGÉSIMO SÉTIMO:- O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (Três) anos de permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Em caso de vacância, o mandato será assumido por um dos suplentes até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas, convocar-se-á à Assembléia Geral para o seu preenchimento.

ARTIGO TRIGÉSIMO OITAVO:- Compete ao Conselho Fiscal;



Entidade e documentos pertinentes;
respeito;

de receita e despesas que acompanham o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer;
gravame de bens imóveis;

a Diretoria julgue conveniente ouvi-los;

- a) examinar os livros de escrituração da
- b) examinar os balancetes mensais, opinando a
- c) apreciar o balanço e demonstração das contas
- d) opinar sobre a aquisição, alienação ou
- e) opinar sobre outros casos a respeito dos quais

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez pôr mês e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO NONO

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO TRIGÉSIMO NONO: Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, não poderão perceber qualquer remuneração, bonificação, ou vantagem pelo exercício das suas atividades, que serão inteiramente gratuitas.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO: O Patrimônio da Entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos de dívida pública e disponibilidade financeira proveniente das contribuições dos sócios, donativos, subvenções e rendas diversas, auferidas junto à comunidade.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO: A Instituição aplicará suas rendas, receitas, doações, resultados operacionais, contribuições dos associados e rendimentos dentro do Território Nacional e na Manutenção e no Desenvolvimento de seus objetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua Sede, ou, caso houver unidades prestadoras a ela vinculada no âmbito do Estado Concussor.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO: No caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere, com personalidade jurídica registrada no conselho Nacional de Serviço Social e com sede no município de Araraquara, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO DÉCIMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO: A Entidade será dissolvida pôr decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente



convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo 17 (dezessete).

ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUARTO:-

Deliberada a dissolução pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais nos termos da letra C do parágrafo 17 (dezessete), e um Conselho Fiscal de 3 (Três) membros para a liquidação nos termos da lei.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUINTO:-

O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão dos associados reunidos em Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocadas para esse fim, observando o que se contém no parágrafo único do artigo 17 (dezessete) e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEXTO:-

Na Assembléia em que for aprovado o presente estatuto, proceder-se à eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal, observando o disposto no artigo 36 (trinta e seis) e seu parágrafo único, bem como ao preenchimento dos cargos vagos no Conselho de Administração, se superiores a 3 (três).

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO:-

Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ouvidos o Conselho de Administração e Conselho Fiscal e as decisões referendas pela Assembléia Geral.

Araraquara, 05 de Outubro de 2015.

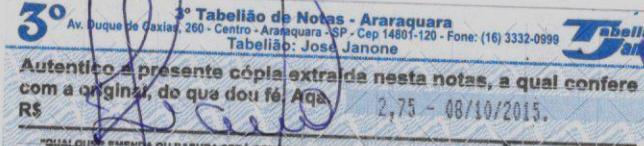
Ricardo Capparelli
Presidente

RICARDO CAPPARELLI
OAB/SP - 46.491
CPF 649.382.008-82

Geraldo Carlos Giambona
Primeiro Secretário



Ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária para mudança do Estatuto. Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, às vinte horas, nas dependências do Lar da Criança Renascer, localizado à rua Paulo Elias Antonio, nº 919 - Jardim Água Branca, deu-se à abertura da Assembleia Geral extraordinária para, mudança do Estatuto. Após o presidente proceder a abertura dos trabalhos, convidou o secretário Geraldo Carlos Giambona para secretariar, que de pronto aceitou. O presidente solicitou ao secretário que se fosse lido o Edital de Convocação na sua integra, que de pronto passou a ler. Edital de Convocação - O presidente do lar da Criança Renascer, abaixo assinado, em cumprimento às normas estabelecidas no Estatuto Social, Cap.4 Art.16, vem através de presente Edital, Convocar toda a Diretoria e Sócios, para a Assembleia Geral extraordinária a ser realizada na rua Paulo Elias Antonio, 919, Jardim Água Branca, no dia 05 de Outubro de 2015, para: A- Alteração do Artigo Segundo, letra A; B- Inclusão do Capítulo Terceiro - Da Administração; C- Alteração do Artigo Trigésimo Sexto - Alteração do Artigo Trigésimo Sétimo; E- Inclusão do Capítulo Décimo - Das Disposições Gerais e Transitorias. Fica a primeira convocação para às 19:00 horas, com 1/5 (um quinto) dos Sócios e a segunda convocação uma hora após, com qualquer número de sócios. Araraquara, 30 de Setembro de 2015. Ricardo Lapparelli presidente (publicado no jornal O Imparcial no dia 30 de Setembro de 2015 à página 16. Em seguida, o presidente esclareceu todos os presentes sobre as Alterações e Inclusões dos Artigos, a saber. Onde se lê: Artigo Segundo: - a) Abrigar, em regime de internato ou semi-internato, menores abandonados



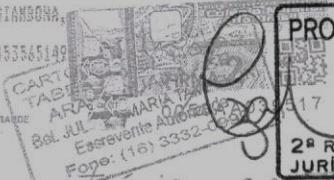


3º Tabellão de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 260 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332-0999
Tabellão: José Janone
Autentico a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere
com a original, do que dou fé. Ass.
R\$ 2,75 - 08/10/2015.
"QUALQUER ENCONDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INÍCIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE"
VALIDO SOMENTE COM O SÉLO DE AUTENTICIDADE"

3º Tabellão de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 260 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332-0999
Tabellão: José Janone

Reconheço por semelhança (s) (s) firmas (s) de: GERALDO CARLOS GIAMBORG
Ricardo Capparelli, Doutor
R\$ 9,50 - Araraquara (SP) 07/10/2015. Céd. 4855949500049539545356109
BEL. JULIANA MARIA TAMPELLINI
En Teste: da verdade.

"QUALQUER ENCONDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INÍCIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE"
VALIDO SOMENTE COM O SÉLO DE AUTENTICIDADE"



PROTÓCOLO/PRENOTAÇÃO
11931 131
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - ARARAQUARA/SP

de ambos os sexos, na faixa etária compreendida entre recém-nascidos, até a idade de 14 (catorze) anos, ou a critério da Diretoria e sem distinção de raça, cor, credo político ou religioso; leia-se: A- Artigo Segundo a) A Entidade presta serviços de acolhimento Institucional à Crianças e Adolescentes de ambos os sexos que tiveram violação de seus direitos, na faixa etária compreendida entre recém-nascidos, até a idade de 18 anos ou a critério da diretoria, sem distinção de raça, cor, credo político ou religioso, em sistema de casa-família; B- Inclusão do Capítulo Terceiro - Da Administração; C- Artigo Vigésimo Sexto: Onde se lê: O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição; leia-se: Artigo Vigésimo Sexto: O mandato da Diretoria será de 3 (Três) anos, permitida a reeleição; Onde se lê: D- Artigo Trigésimo Sétimo: O mandato dos membros do Conselho fiscal será de 2 (dois) anos permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes; leia-se: D- Artigo Trigésimo Sétimo: O mandato dos membros do Conselho fiscal será de 3 (três) anos de permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes; E - Inclusão do Capítulo Decimo - Das Disposições Gerais e Transitorias; Após a leitura das alterações e inclusões acima especificados, o Presidente solicitou aos presentes que manifestassem com respeito a algum impedimento legal ou pessoal. Não havendo nenhuma manifestação oral ou por escrito, foi aprovado por unanimidade. Após Concluir os trabalhos da assembleia, não havendo mais nada a ser tratado vai por mim assinado secretário Geraldo Carlos Giamborgo e pelo Presidente Ricardo Capparelli. Em seguida, vai assinado pelos presentes lamente.

em livro próprio. Araraquara, 05 Outubro de

Ricardo Capparelli

Geraldo Carlos Giambona

João Lame

Edson Margonar

Robson Douglas de Souza

Jederson Silva Braga

Sergio José

André Alcazan Parizi

Wladerci Astolphi Galera

Antonio Luiz Delbonzi

Edson José Cavalli

Lea de Moraes Silvera

Kátia Maria Camargo Margonar

Cesar José O'Avoglio

Hamilton do Carmo M. Toloi

Luiz Carlos Penteado

Jason Furt

Jose Roberto do Carmo Basso

Gandra Regina Ferreira Issac

Sergio Ricardo Kowaski

Marlene Pinheiro

Ivete Aparecida Capparelli

Jocelma Santos da Silva

Celia Regina M. Delbonzi

Rogério Capparelli

Yeda Cassoni

Maria Lucia Cardoso

Marcia Ofelia Salcajo Arantes

Ivanir Aparecida Fiorini José

Apos esse ato deu-se por encerrada a Assembleia

que vai pelo presidente - Ricardo Capparelli assinado

e por mim secretario - Geraldo Carlos Giambona

Araraquara, 05 de Outubro de 2015.

PROTÓCOLO/PRENOTAÇÃO

11931 u

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA ARARAQUARA/SP



2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araraquara - SP

Rua Padre Duarte, 151 - Mezanino - Sala 1- Jd. Nova América TEL.: (16)33.22-2442

Prenotação nº 00011931 em 09/10/2015 , no livro 15-A

Registro nº 00009024 em 30/10/2015

VD R-1269 (AVERBAÇÃO 05 - CINCO) MIC 1971

Bel. Adriana Dorta de Souza Santos
SUBSTITUTA



Emol. R\$	Est.R\$	Sin.R\$	IpespR\$	Trib.R\$	MP.R\$	TotalR\$
148,88	42,41	21,80	7,92	10,19	7,21	238,41



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARARAQUARA

Oficial Titular: Emanuel Costa Santos

Rua Padre Duarte, 151 - América Centro Empresarial - Mezanino - Sala 01 - Jardim Nova América

Tel.: (16) 3322-2442 - Email: oficial@segundooficial.com.br - Site: www.segundooficial.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 11871 de 20/01/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **13 (treze)** páginas, foi apresentado em 15/01/2025, o qual foi protocolado sob nº 17000, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **11871** no Livro A deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARARAQUARA na presente data.

Apresentante
magda rocha de oliveira

Natureza
Ata

Denominação da PJ: Lar da Criança Renascer

Araraquara - SP, 20 de janeiro de 2025

Assinado eletronicamente

FERNANDA NARDINI LARA
Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 123,10	R\$ 34,95	R\$ 23,92	R\$ 6,50	R\$ 8,44
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,87	R\$ 3,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206,43



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

11871



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1125654PJSE000773356SE25X



LAR DA CRIANÇA
RENASCER - R 000
FUNDADO EM 10/02/1994 - D.O.E. EM 13/03/1994 - REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA: ARARAQUARA/SP
REGISTRADO NO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARARAQUARA
SOB O N° 1.269 - LIVRO A-2 FLS. 46 - CNPJ 74.493.065/0001-52 - ALVARÁ MUNICIPAL 775/94 - PROMOÇÃO SOCIAL N° 029/99
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
DE 26/04/2002, PÁG. 49, PROCESSO N° 44.006.001486/2.001-16
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - ATRAVÉS DO DECRETO N° 7.493 EM 25/08/1999 - REGISTRO NO COMCIRJAR N° 17
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI N° 11.730 DE 24 DE MAIO DE 2004, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EM 25 DE MAIO DE 2004 (PODER EXECUTIVO SEÇÃO I)
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO M) 08026.012238/2004-33 - PORTARIA N° 3.415 DE 16/11/2004 PUBLICADO NO
DOU DE 17/11/2004.
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - D.O.U. 06/07/2006 - PROCESSO 71010.000111/2005-11

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO LAR DA CRIANÇA RENASCER PARA ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA PARA MANDATO 21/01/2025 Á 20/01/2028.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro , às vinte e uma horas e Trinta minutos , nas dependências do Lar da Criança Renascer, localizado à Rua Paulo Elias Antônio, nº 919-Jardim Água Branca, deu-se à abertura da Reunião do Conselho de Administração para, Eleição e posse de presidente e Secretário e da Diretoria da Entidade – Mandato 21/01/2025 á 20/01/2028. Deram-se início aos trabalhos com os conselheiros eleitos, os quais elegeram, como Presidente do Conselho de administração Geraldo Carlos Giambona e o Secretário do Conselho de administração Carlos Rodrigo Martins. Os membros do Conselho de Administração elegeram a Diretoria do Lar da Criança Renascer que passou a ser assim composta.

Presidente : **RICARDO CAPPARELLI**
Primeiro Vice Presidente: **JOÃO ZANA**
Segundo Vice Presidente :**ANDRÉ BIANCHINI**
Primeiro Tesoureiro : **SERGIO JOSÉ**
Segundo Tesoureiro :**MOACIR TADEU DE MELO SOARES**
Primeiro Secretário : **ANDRÉ ALCAZAN PARIZI**
Segundo Secretário : **LENIRO DA FONSECA**



LAR DA CRIANÇA R E N A S C E R

FUNDADO EM 10/02/1994 - D.O.E. EM 13/05/1994

REGISTRADO NO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARARAQUARA SOB O N° 1.269 - LIVRO A-2 FLS. 46 - CNPJ 74.493.065/0001-51 - ALVARÁ MUNICIPAL 775/94 - PROMOÇÃO SOCIAL N° 029/99
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
DE 26/04/2002, PÁG. 89, PROCESSO N° 44.006.001486/1.001-16
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - ATRAVÉS DO DECRETO N° 7.493 EM 25/06/1999 - REGISTRO NO COMCRIAR N° 17
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI N° 11.720 DE 24 DE MAIO DE 2004, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EM 25 DE MAIO DE 2004 (PODER EXECUTIVO SEÇÃO I)
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO M1 08026.012238/2004-33 - PORTARIA N° 3.415 DE 16/11/2004 PUBLICADO NO
D.O.U. DE 17/11/2004.
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - D.O.U. 06/07/2006 - PROCESSO 71010.000112/2005-11

Ato subsequente o, presidente e o secretário do conselho de Administração
e os Diretores eleitos assinaram o seguinte termo de posse.



TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro , às vinte uma horas e cinquenta minutos, nas dependências do Lar da Criança Renascer, localizado á Rua Paulo Elias Antônio, nº 919 Jardim Água Branca. O Presidente do conselho de Administração Geraldo Carlos Giambona fez a leitura dos nomes da chapa única apresentada, em ato solene deu posse ao Presidente e Diretoria no dia 13 de dezembro de 2024 para o mandato 21/01/2025 á 20/01/2028, com o preenchimento dos devidos cargos de: Presidente, Primeiro Vice Presidente, Segundo Vice Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Secretario, Segundo Secretário, Presidente do Conselho de Administração, Secretário do Conselho de Administração. Neste ato todos os eleitos manifestaram solenemente o compromisso de respeitar a Constituição, as leis e o Estatuto da Entidade. Nada mais havendo a tratar o presidente do Conselho de Administração encerrou a presente reunião, cuja ata vai assinada por todos seus integrantes membros do conselho presentes.

QUALIFICAÇÃO DOS DIRETORES

DIRETORIA:

PRESIDENTE:

RICARDO CAPPARELLI

brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 4.109.311-2 e do CPF 549.332.008-82, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, á rua Itália Comito Lima,301;



LAR DA CRIANÇA R E N A S C E R

FUNDADO EM 10/02/1994 - D.O.E. EM 13/05/1994

REGISTRADO NO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARARAQUARA SOB O Nº 1.269 - LIVRO A-3 FLS. 46 - CNPJ 74.493.065/0001-52 - ALVARÁ MUNICIPAL 775/94 - PROMOÇÃO SOCIAL Nº 029/99
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
DE 26/04/2002, PÁG. 89, PROCESSO Nº 44.006.001486/2.001-16
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7493 EM 25/08/1999 - REGISTRO NO COMCRIAR Nº 17
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 11.720 DE 24 DE MAIO DE 2004, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EM 25 DE MAIO DE 2004 (PODER EXECUTIVO SEÇÃO I)
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO MJ 08026.612238/2004-33 - PORTARIA Nº 3.415 DE 16/11/2004 PUBLICADO NO
D.O.I. DE 17/11/2004.
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - D.O.U. 06/07/2006 - PROCESSO 71010.000112/2005-11

PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE:

JOÃO ZANA

brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 6.445.269 e do CPF 888.238.908-10, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, à Rua Expedicionários do Brasil, 2030;

PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO
- 17000

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
ARARAQUARA/SP

SEGUNDO VICE-PRESIDENTE:

ANDRÉ BIANCHINI

brasileiro, Casado, comerciário, portador do RG:32.697.735 e do CPF:218.229.828-20, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, à Av: Cônego Jerônimo César nº 1138; *André Luiz Bianchini*

PRIMEIRO TESOUREIRO:

SÉRGIO JOSÉ

brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 12.403.256 e do CPF 018.558.228-14, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, à Av: Carlos Batista Magalhães, 545 – casa I; *Sérgio José*

SEGUNDO TESOUREIRO:

MOACIR TADEU DE MELO SOARES

brasileiro, casado, comerciário, portador do RG 9.902.145-6 CPF 594.342.448-20 ,residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara á av Professor Eugenio Frco Malaman 371,José Bonifácio *Moacir Soares de Melo*

PRIMEIRO SECRETÁRIO:

ANDRE ALCAZAN PARIZI

brasileiro, casado, empresário, portador do RG 26.526.926-5 e do CPF 150.841.818-71, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, Rua: Benedicto Oliveira Cavalheiro nº 275 Jardim Santa Júlia. *Andre Alcazan Parizi*



LAR DA CRIANÇA RENA SCER

FUNDADO EM 10/02/1994 - D.O.E. EM 13/05/1994

REGISTRADO NO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARARAQUARA SOB O N° 1.269 - LIVRO A-2 FLS. 46 - CNPJ 74.493.065/0001-52 - ALVARÁ MUNICIPAL 775/94 - PROMOÇÃO SOCIAL N° 029/99
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
DE 26/04/2002, PÁG. 89, PROCESSO N° 44.006.001486/2.001-16
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - ATRAVÉS DO DECRETO N° 7.493 EM 25/08/1999 - REGISTRO NO COMCRIAR N° 17
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI N° 11.720 DE 24 DE MAIO DE 2004, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EM 25 DE MAIO DE 2004 (PODER EXECUTIVO SEÇÃO I)
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO MI 08026.012238/2004-33 - PORTARIA N° 3.415 DE 16/11/2004 PUBLICADO NO
DOU DE 17/11/2004
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - D.O.U. 06/07/2006 - PROCESSO 71010.000112/2005-11

SEGUNDO SECRETÁRIO:

LENIRO DA FONSECA

brasileiro, casado, Advogado, portador do RG 6.102.230-5 e do CPF 594.610.718-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, Rua Rodolfo Cesar Murad, 184 Condomínio Bulganville Jardim Marivan.

PROTÓCOLO/PRENDIÇÃO

0-17000

REGISTRO CIVIL DE PESSOA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

GERALDO CARLOS GIAMBONA

brasileiro, casado, cartorário aposentado, portador do RG 10.824.856 e do CPF 026.494.018.00, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, à Av Dr. Ademar Pereira de Barros ,159 casa 94, Vila Melhado.

SECRETÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

CARLOS RODRIGO MARTINS

brasileiro,

casado, Comerciante, portador do RG 27.734.155-3 e do CPF 253.859.478-22, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, à Av: Itápolis 2158, Bairro Quitandinha.

Após encerrada a posse do Presidente e Secretário do Conselho de administração e Diretores nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 22:00 horas (Vinte e duas horas)

Araraquara , 13 de dezembro de 2024

3º

Geraldo Carlos Giambona
Presidente do conselho de Administração

Carlos Rodrigo Martins
Secretário do Conselho

3º

Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 263 - Centro - Araraquara - SP - CEP 14807-268 - Fone: (16) 3332-0999

Tabelião: José Janone

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: GERALDO CARLOS GIAMBONA,
Davi Fé.

R\$ 0,28 - Araraquara (SP), 19/12/2024. Cod. 495749505485052495040544049
TATIANA ROCHA ALÍPIO FERREIRA

Em Testemunha
da verdade.

*QUALQUER EMEIA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INÍCIO DE ADULTERACAO OU FRAUDE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE*



Cartório 1º Registro Civil
Araraquara

Registro Civil do 1º Subdistrito de Araraquara - SP
Bel. Manuela Carolina Almeida Sodré - Oficial Delegada
Av. D. Pedro II, 475, Centro - Araraquara - SP - Fone: (16) 3334-7000

Reconheço por semelhança da firma de CARLOS RODRIGO MARTINS, o documento sem valor econômico, do que dou fé. Eu testemunho da verdade.
Araraquara, 19 de dezembro de 2024
R\$ 8,30

618841/84-67

68

ELVIS RICARDO VENTRILHO - Escrivente

0056AA0214036 - F1SVor@ctar1

Vedado qualquer círculo ou rasura. VÁLIDO SOMENTE COM



ELVIS
SICP



LAR DA CRIANÇA R E N A S C E R

FUNDADO EM 10/02/1994 - D.O.E. EM 13/05/1994

REGISTRADO NO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARARAQUARA SOB O Nº 1.269 - LIVRO A-2 FLS. 46 - CNPJ 74.493.065/0001-52 - ALVARÁ MUNICIPAL 775/94 - PROMOÇÃO SOCIAL Nº 029/99
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 26/04/2002, PÁG. 89, PROCESSO Nº 44.006.001486/2.001-16
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.493 EM 23/08/1999 - REGISTRO NO COMCRIAN Nº 17
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 11.729 DE 24 DE MAIO DE 2004 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 25 DE MAIO DE 2004 - (PODER EXECUTIVO SEÇÃO I)
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO MJ 08026.012238/2004-33 - PORTARIA Nº 3.415 DE 16/11/2004 PUBLICADO NO DOU DE 17/11/2004
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - D.O.U. 06/07/2006 - PROCESSO 71010.000112/2005-11

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHOS

(ART. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela lei nº 13.204/2015)

Nome: RICARDO CAPPARELLI		
Nº CPF:549.332.008-82 Nº RG:4.109.311-2 SSP/SP	Data de nascimento:30/07/1948	
Início mandato:21/01/2025	Término do mandato:20/01/2028	
Cargo: Presidente	Função: comerciante	
Logradouro: Rua Itália Comito Lima nº 301		
Bairro: Jd Itália	Cidade: Araraquara	CEP:14807-260
Telefone1:16-99774-2823	Telefone2:16 3334-7154	Telefone3:
E-mail institucional:moveiscapparelli@yahoo.com.br		
E-mail Particular: ricardocapparelli@yahoo.com.br		

Nome: JOÃO ZANA		
Nº CPF: 888.238.908-10 Nº RG: 6445269 SSP/SP	Data de nascimento:23/06/1952	
Início mandato: 21/01/2025	Término do mandato: 20/01/2028	
Cargo: Primeiro vice presidente	Função: Fiscal de Renda da Sec. da Faz.	
Logradouro: Rua Dr. Clemente Ferreira nº 1.500 Lote 9		
Bairro: Marivam	Cidade: Araraquara	CEP:14806-152
Telefone1:16 99786-7146	Telefone2:16-3301-0685	Telefone3:
E-mail institucional:		
E-mail particular:jzana@fazenda.sp.gov.br		

Nome: SERGIO JOSÉ		
Nº CPF:018.558.228-14 Nº RG:12403256 SSP/SP	Data de nascimento:03/04/1960	
Início mandato: 21/01/2025	Término do mandato: 20/01/2028	
Cargo: Primeiro Tesoureiro	Função: Comerciante	
Logradouro: Av: Carlos Batista Magalhães, 545 – casa I		
Bairro: Vila. Xavier	Cidade: Araraquara	CEP:14810-134
Telefone1:16-99783-3121	Telefone2:3336-1613	Telefone3:
E-mail institucional:		
E-mail particular: rearar_tratores@hotmail.com		



LAR DA CRIANÇA R E N A S C E R

FUNDADO EM 10/02/1994 - D.O.E. EM 13/05/1994

REGISTRADO NO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARARAQUARA SOB O Nº 1.269 - LIVRO A-2 FLS. 46 - CNPJ 74.493.065/0001-52 - ALVARÁ MUNICIPAL 775/94 - PROMOÇÃO SOCIAL Nº 029/99

REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 26/04/2002, PÁG. 89, PROCESSO Nº 44.006.001486/2.001-16

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.493 EM 23/08/1999 - REGISTRO NO COMCRIAN Nº 17

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 11.729 DE 24 DE MAIO DE 2004 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 25 DE MAIO DE 2004 (PODER EXECUTIVO SEÇÃO I)

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO MJ 08026.01238/2004-33 - PORTARIA Nº 3.415 DE 16/11/2004 PUBLICADO NO D.O.U. DE 17/11/2004

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - D.O.U. 06/07/2006 - PROCESSO 71010.000112/2005-11

Nome: ANDRE LUIZ BIANCHINI		
Nº CPF: 218.229.828-20	Data de nascimento: 24/07/1982	
Nº RG: 32697735 SSP/SP		
Início mandato: 21/01/2025	Término do mandato: 20/01/2028	
Cargo: Segundo Tesoureiro	Função: Comerciante	
Logradouro: Av: Presidente Vargas, nº 1677		
Bairro: Carmo	Cidade: Araraquara	CEP: 14800-005
Telefone1: 16-99709-9591	Telefone2:	Telefone3:
E-mail institucional:		
E-mail particular: andrebria.a@bol.com.br		

Nome: MOACIR TADEUDE MELO SOARES		
Nº CPF: 594.342.448-20	Data de nascimento: 28/10/1953	
Nº RG: 9.902.145-6 SSP/SP		
Início mandato: 21/01/2025	Término do mandato: 20/01/2028	
Cargo: Segundo Tesoureiro	Função: comerciário	
Logradouro: Av Professor Eugenio Frco Malaman 371		
Bairro: José Bonifácio	Cidade: Araraquara	CEP: 14802-082
Telefone1: 16-99718-4770	Telefone2: 3336-7342	Telefone3:
E-mail institucional:		
E-mail particular: luci-soares@globomail.com		

Nome: ANDRE ALCAZAN PARIZI		
Nº CPF: 150.841.818-71	Data de nascimento: 06/03/1974	
Nº RG: 26.526.926-5 SSP/SP		
Início mandato: 21/01/2025	Término do mandato: 20/01/2028	
Cargo: Primeiro Secretário	Função: Empresário	
Logradouro: Rua: Benedicto Oliveira Cavalheiro nº 275		
Bairro: Jardim Santa Júlia	Cidade: Araraquara	CEP: 14811-002
Telefone1: 16-99992-6237	Telefone2: 3322-5638	Telefone3:
E-mail institucional:		
E-mail particular: alcatec@terra.com.br		



LAR DA CRIANÇA R E N A S C E R

FUNDADO EM 10/02/1994 - D.O.E. EM 13/05/1994

REGISTRADO NO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARARAQUARA SOB O Nº 1.269 - LIVRO A-2 FLS. 46 - CNPJ 74.493.065/0001-52 - ALVARÁ MUNICIPAL 775/94 - PROMOÇÃO SOCIAL Nº 029/99 REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 26/04/2002, PÁG. 89, PROCESSO Nº 44.006.001486/2.001-16

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.493 EM 23/08/1999 - REGISTRO NO COMCRIAN Nº 17 DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 11.729 DE 24 DE MAIO DE 2004 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 25 DE MAIO DE 2004 (PODER EXECUTIVO SEÇÃO I)

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO MJ 08026.01238/2004-33 - PORTARIA Nº 3.415 DE 16/11/2004 PUBLICADO NO D.O.U. DE 17/11/2004

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - D.O.U. 06/07/2006 - PROCESSO 71010.000112/2005-11

Nome: LENIRO DA FONSECA		
Nº CPF: 594.610.718-68 Nº RG: 6.102.230-5 SSP/SP	Data de nascimento:07/03/1952	
Início mandato: 21/01/2025	Término do mandato: 20/01/2028	
Cargo: Segundo Secretário	Função: Advogado	
Logradouro: Rua: Rodolfo Cesar Murad,184 Condomínio Bulganville		
Bairro: Jardim Marivan.	Cidade:Araraquara	CEP:14802-872
Telefone1:16-99614-0968	Telefone2:	Telefone3:
E-mail institucional:		
E-mail particular: leniroadv@yahoo.com.br		

Nome: CARLOS FERNANDO CARBONI		
Nº CPF: 221.586.458-30 Nº RG: 28067192 SSP/SP	Data de nascimento:07/03/1981	
Início mandato: 21/01/2025	Término do mandato: 20/01/2028	
Cargo: Conselho Fiscal	Função: Técnico em TI	
Logradouro: Rua Imaculada Conceição nº 2.600		
Bairro: Centro	Cidade: Araraquara	CEP:14801-400
Telefone1:16-98814-0430	Telefone2:	Telefone3:
E-mail institucional:		
E-mail particular: ccgcarboni@hotmail.com		

Nome: TIAGO VICENTE LEITE		
Nº CPF: 089.271.336-41SSP/SP Nº RG: 53.427.998-3	Data de nascimento:28/08/1987	
Início mandato: 21/01/2025	Término do mandato: 20/01/2028	
Cargo: Conselho Fiscal	Função: Engenheiro Eletricista	
Logradouro: Rua Manoel Rodrigues Jacob nº1451 CA 31A		
Bairro: Santa Angelina	Cidade: Araraquara	CEP:
Telefone1:16- 99413-0404	Telefone2:	Telefone3:
E-mail institucional:		
E-mail particular: tiago.leite@rumolog.com		



LAR DA CRIANÇA R E N A S C E R

FUNDADO EM 10/02/1994 - D.O.E. EM 13/05/1994

REGISTRADO NO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARARAQUARA SOB O Nº 1.269 - LIVRO A-2 FLS. 46 - CNPJ 74.493.065/0001-52 - ALVARÁ MUNICIPAL 775/94 - PROMOÇÃO SOCIAL Nº 029/99

REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 26/04/2002, PÁG. 89, PROCESSO Nº 44.006.001486/2.001-16

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.493 EM 23/08/1999 - REGISTRO NO COMCRIAS Nº 17

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 11.729 DE 24 DE MAIO DE 2004 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 25 DE MAIO DE 2004 (PODER EXECUTIVO SEÇÃO I)

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO MJ 08026.01238/2004-33 - PORTARIA Nº 3.415 DE 16/11/2004 PUBLICADO NO

D.O.U. DE 17/11/2004

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - D.O.U. 06/07/2006 - PROCESSO 71010.000112/2005-11

Nome: MARIA LUIZA APARECIDA CORDANO SILVA		
Nº CPF:048.889.688-61	Data de nascimento:01/01/1962	
Nº RG: 8678960 SSP/SP		
Início mandato: 21/01/2025	Término do mandato: 20/01/2028	
Cargo: Conselho Fiscal	Função: Aposentada	
Logradouro: Rua Paulo Sergio Real Dias, Nº 105 L.7-QD		
Bairro: Residencial Veneto	Cidade:Araraquara	CEP:14.806-448
Telefone1:16-99741-3322	Telefone2:	Telefone3:
E-mail institucional:		
E-mail particular:malu_052@hotmail.com		

Araraquara , 16 de Dezembro de 2025

Ricardo Capparelli
Presidente



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **549.332.008-82**

Nome: **RICARDO CAPPARELLI**

Data de Nascimento: **30/07/1948**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:25:08** do dia **16/12/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2F5A633B.B906.2C77**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **888.238.908-10**

Nome: **JOAO ZANA**

Data de Nascimento: **23/06/1952**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:31:19** do dia **16/12/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B86B.E000.D177.0BAD**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **018.558.228-14**

Nome: **SERGIO JOSE**

Data de Nascimento: **03/04/1960**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:32:57** do dia **16/12/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F9F1.9D6D.01A0.8C5C**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **218.229.828-20**

Nome: **ANDRE LUIZ BIANCHINI**

Data de Nascimento: **24/07/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/01/1999**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:34:27** do dia **16/12/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C071.DDFF.0209.E32E**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **594.342.448-20**

Nome: **MOACIR TADEU DE MELO SOARES**

Data de Nascimento: **28/10/1953**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:36:05** do dia **16/12/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BEA6.3C26.260B.33D6**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPE".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **150.841.818-71**

Nome: **ANDRE ALCAZAN PARIZI**

Data de Nascimento: **06/03/1974**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:37:01** do dia **16/12/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D367.EF2B.ED62.B897**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **594.610.718-68**

Nome: **LENIRO DA FONSECA**

Data de Nascimento: **07/03/1952**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:40:35** do dia **16/12/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B007.D085.6B45.B079**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **221.586.458-30**

Nome: **CARLOS FERNANDO CARBONI**

Data de Nascimento: **07/03/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/08/1999**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:41:29** do dia **16/12/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9502.F1AB.6D4E.B7D8**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **089.271.336-41**

Nome: **TIAGO VICENTE LEITE**

Data de Nascimento: **28/08/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **05/04/2005**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:45:01** do dia **16/12/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BBF1.8EB2.A7F7.BDE0**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
RICARDO GUMILTON DANTAS

RICARDO CAPPARELLI

8710-6



FRANCISCO
BELMIRO CAPPARELLI

LIOLINDA CARACHO CAPPARELLI

DATA NASCIMENTO 30/07/1948
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-SP
NATURALIDADE ARARAQUARA - SP
OBSERVAÇÃO

77164125

ASSINATURA DO DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CF 549332008/82 DNI

MAIOR DE 65 ANOS

REGISTRO GERAL 4.109.311-2 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 03/05/2024

REGISTRO CIVIL
ARARAQUARA-SP ARARAQUARA CC-LV.035/PLS.99 /Nº10441

T. DIRETOR

CDS

SÉRIE DF

POLÍCIA DIRETÓ

RESPOSTA/SP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNI

CNG

Mauro José Corrêa Freire
Delegado Chefe de Polícia (DCP-PCSP)
ASSINATURA DO DIRETOR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



SEGUNDA VIA

CÓDIGO PARA
DÉBITO AUTOMÁTICO
569240

VENCIMENTO
09/01/2026

MATRÍCULA 00056924.0	USUÁRIO: RICARDO CAPARELLI PROPRIETÁRIO: RICARDO CAPARELLI	CPF/CNPJ: 549.***.***-XX CPF/CNPJ: 549.***.***-XX	VENCIMENTO 09/01/2026	
INSCRIÇÃO 001.305.278.0710.000	ENDEREÇO DO IMÓVEL RUA ITALIA COMITO LIMA, 0301 - JD ELIANA ARARAQUARA SP 14807-260		FATURA 12/2025	
RESPONSÁVEL 201839	ENDEREÇO PARA ENTREGA RUA ITALIA COMITO LIMA, 0301 - JD ELIANA ARARAQUARA SP 14807-260	ÁGUA LIGADO	ESGOTO LIGADO	
ÚLTIMAS MEDIÇÕES 11/2025 - 261-EC 09/2025 - 16 07/2025 - 15	10/2025 - 48-FF 08/2025 - 14 06/2025 - 13	LEITURA ANTERIOR 4583 04/11/2025	CONSUMO (M ³) 35 04/12/2025	MEDição EFETIVA NºHm: 5208920630
CATG. ECONOMIAS RES 1	MEDIÇÃO P/ ECON. COD. AUXILIAR 35 R FF53021			

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

VALOR R\$

ÁGUA	160,10
ESGOTO	160,10
PARCELAMENTO DE DÉBITOS	283,67
JUROS SOBRE PARCELAMENTO	11/2025 - PARCELA: 1/6
MULTA P/IMPONTUALIDADE	11/2025 09/2025
JUROS DE MORA	11/2025 09/2025
TARIFA RESID SOLIDO CONCESSAO	12/2025
MULTA E JUROS TRS - CONCESSAO	11/2025 09/2025
	1,17

IMPOSTOS 1,00% PASEP: 3,20 E 1,00% FUNDO SOCIAL: 3,20 | NAO RETER I.R. ART 150, VI, A, DA CF/1988

TOTAL R\$ 689,58

ATRASO PGTO INCIDI JUROS, MULTA, CORTE, HONORARIOS ADVOCATICIOS ADM. PARA INFORMACOES RESIDUOS 0800 590 0035

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
(PORTARIA GM/MS N° 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)

GERÊNCIA REGIONAL: GERENCIA CAPITAL	Mês/Ano: 11/2025
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	TURBIDEZ (uT)
PARÂMETROS (Valores Médios)	CLORO (mg/L) 0,10 1,00

VIA CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido em: 10/12/2025



MATRÍCULA
00056924.0

INSCRIÇÃO
001.305.278.0710.000

FATURA
12/2025

VENCIMENTO
09/01/2026



VALOR R\$

689,58

GRUPO: 30

FIRMA: 1

82670000006-8 89580024001-5 00056924001-3 12202500003-7



VIA DAAE-ARARAQUARA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PROJETO PLASTIFICAR

2206230034

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2206230034

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
AUGUSTO INACIO DE SOUZA
S P

JOAO ZANA

Nº DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6445269 SSP/SP

CPF
888.238.908-10 DATA NASCIMENTO
23/06/1952

RELACIONADO
ANTONIO ZANA

ENCARNACAO RODRIGUES P
ZANA

PERMISSÃO
ACE.
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01282095188 VALIDADE
19/04/2026 1ª HABILITAÇÃO
20/11/1974

OBSERVAÇÕES

VALIA

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
ARARAQUARA, SP DATA EMISSÃO
21/04/2021

Ermelito Manciolani Neto Diretor Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

00467557960
SP004850244

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3. NOME E SOBRENOME
SERGIO JOSE

4. HABILITAÇÃO
18/07/1978

5. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/04/1960 NOVO HORIZONTE/SP

6. DATA EMISSÃO
11/11/2025

7. VALIDADE
10/11/2030

ACC

D

8. DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12403256 SSP/SP

9. CPF
018.558.228-14

10. N.º REGISTRO
01202551250

11. CAT. MAS
AB

12. NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

13. FILIAÇÃO
ADELINO JOSE

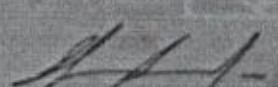
BENEDITA PURCINO JOSE

14. ASSINATURA DO PORTADOR

15	16	17	18
ACC			
A			10/11/2030
A1			
B			10/11/2030
B1			
C			
C1			

19	20	21	22
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES


EDUARDO AGGIO DE SA
PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

88808621144
SP033125494

LOCAL
SAO PAULO, SP

SÃO PAULO

5074962934

ESTADO DE SÃO PAULO

VALIDA NO TERRITÓRIO NACIONAL

5074962934

SERGIO JOSE
AV CARLOS BATISTA MAGALHAES 545 CA 1
VL XAVIER
14810-134 ARARAQUARA SP

Nota Fiscal

Conta de Energia Elétrica

Nº 406609140 Série C

Data de Emissão: 23/01/2025

Data de Apresentação: 24/01/2025

Pág: 01 de 02

Conta Contrato Nº 310005130278

Leitura Próximo Mês: 19/02/2025

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN
13	ARABU318-00000418	J68691	702047596

Reservado ao Fisco
73AD.E02C.8FC8.06C9.EFDA.6EFA.626A.B89D

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

SERGIO JOSE
AV CARLOS BATISTA MAGALHAES, 545 CA 1
VL XAVIER
14810-134 ARARAQUARA - SP

CPF: 018.558.228-14
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	702047596	INSTALAÇÃO 36561487	JAN/2025	31/01/2025	447,89

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,12%	COFINS 3,80%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0903	Consumo Usu Sistema [KWh]-TUSD	JAN/25	423,000	KWh	0,47869977	202,49	202,49	18,00	36,45	100,04	1,38	6,31	Verde
0601	Consumo - TE	JAN/25	423,000	KWh	0,41933807	177,38	177,38	18,00	31,83	145,45	1,10	5,53	08 Dias Verde
	Total Distribuidora					379,87							22 Dias
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0601	Cartão de Todos 00002836916					30,90							
0607	Contib. Custeio IP-CIP Municipal	JAN/25				41,16							
0609	Créditos / Devoluções												
0699	Bônus Itaipu Lei 10438/2002					4,04							
Total Consolidado													
						447,89	379,87	68,38	311,49	2,56	11,84		

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias
2024 JAN	423 30
2024 DEZ	415 31
NOV	409 30
OUT	549 33
SET	432 29
AGO	426 31
JUL	439 32
JUN	405 30
MAI	356 32
ABR	409 29
MAR	464 30
FEV	325 29
JAN	452 32

TARIFA ANEEL

Consumo kWh
Consumo kWh

TUSD 0,37430000 TE 0,32796000

EQUIPAMENTOS DE MEDAÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
J68691	Ativa	7005	6582	1,00	423	423	19/02/2025

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

A cobrança do serviço de terceiro incluída em sua fatura pode ser cancelada, a qualquer tempo, em nossos canais de atendimento.

CDE Escassez Hídrica: TUSD R\$ 2,18 TE R\$ 1,73

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.

Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 406609140 Série C

DÉBITO AUTOMÁTICO

BANCO 237 AGENCIA 0003

CódDébAut-Banco
310005130278

Total a Pagar (R\$)
447,89

Data de Vencimento
31/01/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site
PANIFICADORA GINATO
PANIFICADORA ALTOS DA VILA
SILVIA PRESENTES

AV JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA 415 - VILA XAVIER
ALAMEDA PAULISTA 1208 - VILA XAVIER
AV ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA 777 - VILA FREITAS

Pague aqui - PIX



Autenticação Mecânica



83680000041 478900403468 233754227038 100051302782

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANDRE LUIZ BIANCHINI

1¹ HABILITACAO
06/10/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/07/1982 ARARAQUARA/SP

4a DATA EMISSAO
17/10/2025

4b VALIDADE
16/10/2030

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
32697735 SSP/SP

4d CPF
218.229.828-20

5 N^o REGISTRO
01525125581

6 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
LUIZ ANTONIO BIANCHINI

SUELI TEREZINHA CHIELLI BIANCHINI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		16/10/2030	
A1			
B		16/10/2030	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇOES



EDUARDO AGGIO DE SA
PRESIDENTE DO DETRAN-SP

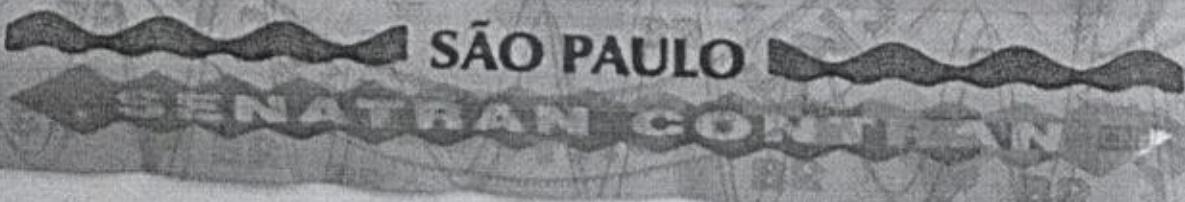
ASSINATURA DO EMISSOR

09855144055
SP032753465

LOCAL
SAO PAULO, SP

SÃO PAULO

DETAN-SP



PROIBIDO PLASTIFICAR

5070075744

5070075744

MATRÍCULA:

182664

MÊS/ANO:

12/2025

PROPRIETÁRIO: ANDRE LUIZ BIANCHINI
CONSUMIDOR: ANDRE LUIZ BIANCHINI
AV CON. JERONIMO CEZAR, 1138 - BAIRRO DO CARMO
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 182664

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CATEGORIA	OCORRÊNCIA	CONSUMO	ECONOMIA	DATA DA LEITURA
01.712.00	01.712.00	ENTRADA	OCORRÊNCIA	00	00	30/10/2025

DESCRIÇÃO DA CONTA

CRÉDITO	TOTAL
A	22
ATO	22
TA P/IMPONTUALIDADE 10/2025	1
OS DE MORA 10/2025	0
TA E JUROS TRS - CONCESSAO 10/2025	0
IFA RESID SOLIDO CONCESSAO 12/2025	14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DADIK"

8710-6

NOME ANDRÉ ALCAZAN PARIZI



TELEFONE
VALDIR APARECIDO PARIZI

ISABEL CRISTINA ALCAZAN PARIZI

DATA NASCIMENTO 06/03/1974
NATURALIDADE ARARAQUARA - SP
OBSERVAÇÃO

41396PC

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NO BASTÔN

LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 150841818/71 DNI
REGISTRO GERAL 26.526.929-5 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/02/2023
REGISTRO CIVIL
S. CARLOS SP S. CARLOS CC:LV.B125/FLS0267/Nº28363

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

INSP/PIB/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CRM CNS

POLEGAR DIREITO

Maurício José Lettre Penteado
Delegado Chefe do Delegado de Polícia (DCD) - PCSP

ASSINATURA DO DIRETOR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



SEGUNDA VIA

CÓDIGO PARA
DÉBITO AUTOMÁTICO
684635

VENCIMENTO
19/12/2025

MATRÍCULA 00068463.5	USUÁRIO: ANDRE ALCAZAN PARIZI PROPRIETÁRIO: ANDRE ALCAZAN PARIZI	CPF/CNPJ: 150.XXX.XXX-XX CPF/CNPJ: 150.XXX.XXX-XX	
INSCRIÇÃO 001.553.381.0530.000	ENDERECO DO IMÓVEL RUA BENEDICTO OLIVEIRA CAVALHEIRO, 0275 - JD SANTA JULIA ARARAQUARA SP 14811-002		FATURA 11/2025
RESPONSÁVEL 1251064	ENDERECO PARA ENTREGA RUA BENEDICTO OLIVEIRA CAVALHEIRO, 0275 - JD SANTA JULIA ARARAQUA ARA SP 14811-002	ÁGUA LIGADO	ESGOTO LIGADO
ÚLTIMAS MEDIÇÕES		LEITURA ANTERIOR 677 ATUAL 715 18/10/2025	CONSUMO (M ³) 38 MEDAÇÃO EFETIVA NºHm: A23S037081
CATG. ECONOMIAS RES 1	MEDIÇÃO P/ ECON. COD. AUXILIAR 38 R 53232		

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

VALOR R\$

ÁGUA	183,02
ESGOTO	183,02
TARIFA RESID SOLIDO CONCESSAO 11/2025	80,86

IMPOSTOS: 1,00% PASEP: 3,66 E 1,00% FUNDO SOCIAL: 3,66 | NAO RETER I.R. ART 150, VI, A, DA CF/1988

TOTAL R\$ 446,90

ATRASO PGTO INCIDI JUROS, MULTA, CORTE, HONORARIOS ADVOCATICIOS ADM. PARA INFORMACOES RESIDUOS 0800 590 0035

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
(PORTARIA GM/MS N° 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)

GERÊNCIA REGIONAL: GERENCIA CAPITAL Mês/Ano: 10/2025

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	TURBIDEZ(uT)	CLORO(mg/L)
PARÂMETROS (Valores Médios)	0,10	1,10

VIA CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido em: 10/12/2025



MATRÍCULA
00068463.5

INSCRIÇÃO
001.553.381.0530.000

FATURA
11/2025

VENCIMENTO
19/12/2025



VALOR R\$

446,90

GRUPO: 55

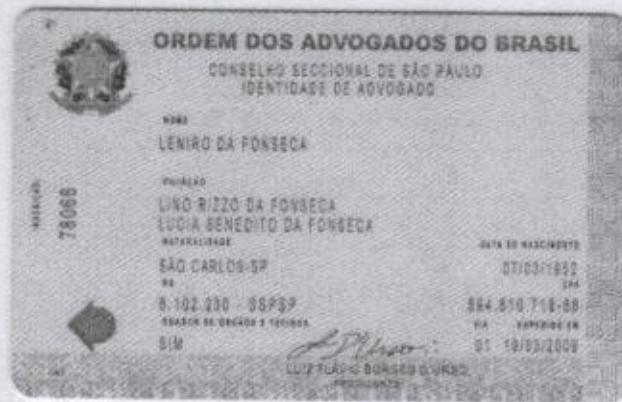
FIRMA: 1

82680000004-2 46900024001-7 00068463501-4 11202520003-4

VIA DAAE-ARARAQUARA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



LENIRO DA FONSECA
AV RODOLFO CESAR MURAD 184
JD BOUNGAVILLE
14802-872 ARARAQUARA SP

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
02	ARABU033-00000273	31522753	1/2	17/11/2025	08/12/2025	26/11/2025

Classificação:	Convencional B1 Residencial	Tipo de Fornecimento:	Básico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS	Disp.: 127	Lim. mÍn.: 117	Lim. mÁx.: 133

LENIRO DA FONSECA
AV RODOLFO CESAR MURAD, 184
JD BOUNGAVILLE ARARAQUARA - SP
14802-872
CPF: *****718-**

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2025	26/11/2025	R\$ *****

Código da Instalação
4000905430

Datas de leituras
Leitura atual: 05/11/2025 | Leitura anterior: 07/10/2025 | Nº de dias: 29
Próxima leitura: 08/12/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 007820489 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:

14/11/2025

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://ide-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

35251133050198000188660000078204891002606680

Protocolo de autorização: 335250003437824 -15.11.2025 às 00:45:46



Aviso importante

Seu código de instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em www.cpfl.com.br.

Participação na geração: 100,0000%
CDE Escassez Hídrica: TUSO R\$ 1,32 TE R\$ -5,71
Saldo em Energia da Instalação: Convencional 3.665.0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh
Conta quitada, em razão de crédito de valor faturado à maior.

Descrição da operação Nº 900555175805	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,93%	COFINS 4,24%
Consumo Uso Sistema (NOV-TEUSO NOV/25)	kWh	244.0000	0,38615000	0,49913935	121,79	121,79	18,00	21,92	0,93	4,23
Consumo - TE NOV/25	kWh	244.0000	0,28738000	0,38899017	90,18	90,18	18,00	16,23	0,69	3,14
Adicional de Bandeira Vermelha NOV/25	kWh				14,01	14,01	18,00	2,52	0,11	0,49
Energia Ativa Injetada TU802 NOV/25	kWh	194.0000	0,29515000	0,31123712	60,38		0,00		0,56	2,99
Energia Ativa Injetada TE NOV/25	kWh	194.0000	0,28738000	0,38895089	71,69	71,69	18,00	12,90	0,59	2,49
Crédito Adic. Band Vermelha NOV/25	kWh				11,14	11,14	18,00	2,01	0,08	0,39
Total Distribuidora					82,77					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custo IPC-CP NOV/25					34,60					
CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES										
Devol. Pagamento Indevedor					107,37					
Total carregado					0,00	143,16	25,76	0,64	2,42	

Trimestre	Base de Cál. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	143,15	18,00	25,76
PIS/PASEP	57,01	0,88	0,54
COFINS	57,01	4,24	2,42
Consumo / kWh			
Consumo faturado			
NOV 25	0,00	244	58
OUT 25	0,00	300	32
SET 25	0,00	170	26
AGO 25	0,00	332	32
SET 25	0,00	218	30
AGO 25	0,00	246	30
MAI 25	0,00	175	32
JUN 25	0,00	244	32
JUL 25	0,00	244	30
AGO 25	0,00	244	30
SET 25	0,00	244	32
NOV 25	0,00	225	28

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
007820489 Série 0

CódDébAut-Banco
310060260056

Total a Pagar (R\$)

Data de Vencimento
26/11/2025

**Bandeiras
Tarifárias:**
Vermelha P1 24 Dias
Vermelha P1 05 Dias

Taxa de Pendências %

N Ã O R E C E B E R

BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2833259918

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2833259918

DATA DE EMISSÃO: 15/07/2024
VALIDADE: 15/07/2034
Nº DO DOCUMENTO: 28067192 SSP SP
Nº CTP: 221.586-458-30
Nº REGISTRO: 01256028603
CAR. FAB: AB
NACIONAL: BRASILEIRO(A)
TELEFONE: ANDRÉ FERNANDO CARBONI
CELIA APARECIDA FERNANDES CARBONI

7. AUTOGRAFOS DO POSSEDOE

9	10	11	12
AC			
A		15/07/2034	
A2			
B		15/07/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
P			
D1			
D2			
D3			
D4			
D5			
D6			
D7			

12. CRONOGRAMA

LOCAL: ARARAQUARA, SP

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
80669728589
SP01256028603

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1<BRA012560285<030<<<<<<<<<
8103077M3407138BRA<<<<<<<<<6
CARLOS<<FERNANDO<<CARBONI<<<<

CAMILA TICIANA SCALLI CARBONI
R IMACULADA CONCEICAO 2600
CENTRO
14801-400 ARARAQUARA SP

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leratura Próximo Mês	Data de Vencimento
04	ARABU253-00000460	24617680	1/2	17/11/2025	10/12/2025	26/11/2025

Classificação: Convencional B1 Residencial
Tipo de Fornecimento:
Bifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. min.: 117 Lim. máx.: 133

CAMILA TICIANA SCALLI CARBONI
R IMACULADA CONCEICAO, 2600
CENTRO ARARAQUARA - SP
14801-400

CPF: *****.038-**

Código da Instalação

80829

Datas de leituras
Leitura atual 07/11/2025 Leitura anterior 09/10/2025 N° de dias 29

Próxima leitura 10/12/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2025	26/11/2025	R\$ 142,82

Aviso importante

Seu código de instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em www.cpfl.com.br.

NOTA FISCAL N° 007824357 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:

14/11/2025

Consulta pela chave de Acesso em:

<https://lufe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

3525113305019600018860000078243571031876743

Protocolo de autorização: 3352500033969654 - 15.11.2025 às 01:47:55

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 1,92 TE R\$ -8,34
Saldo em Energia da Instalação: Convencional 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh
Considerar quitação se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

Descrição da operação N° 918751000040	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálc. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,93%	COFINS 4,24%
Consumo Uso Sistema (kWh)-TUSD NOV/25	kWh	367,0000	0,38815000	0,45918756	178,21	178,21	18,00	32,06	1,26	5,20
Consumo - TE NOV/25	kWh	367,0000	0,28730000	0,36957964	131,94	131,94	18,00	23,75	1,01	4,59
Adicional de Bemte Vermeia NOV/25	kWh				20,49	20,49	18,00	3,66	0,16	0,71
Energia Ativa Injetada TUS/02 NOV/25	kWh	367,0000	0,29515000	0,31123778	66,05	66,05	0,00	0,00	0,00	0,05
Energia Ativa Injetada TE NOV/25	kWh	367,0000	0,28730000	0,36957655	113,46	113,46	18,00	20,42	0,87	3,94
Cred. Adm. Bemte Vermeia NOV/25	kWh				17,61	17,61	18,00	3,17	0,13	0,61
Juros de Mor. OUT/25					0,47					
Multa por Atraso Pgto OUT/25					2,20					
Atualização Monetária OUT/25					0,14					
Total Distribuidora					100,83					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS:										
Contribuição Custo IP-CP NOV/25					35,99					
Total consolidado					142,82	199,87		38,93	0,64	2,80

Tributo	Base de Cál. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	199,87	18,00	35,93
IPMS/SEEP	68,09	0,90	0,64
COFINS	68,09	4,24	2,90

Consumo / kWh		Nº dias
Consumo Totalizado		
NOV/25	367	30
OUT/25	367	31
DEZ/25	367	31
JAN/26	367	31
FEB/26	367	29
MAR/26	367	31
ABR/26	367	29
MAY/26	367	31
JUN/26	367	29
JUL/26	367	31
AGO/26	367	31
SETE/26	367	29
OUT/26	367	31
NOV/26	367	29
DEZ/26	367	31
JAN/27	367	31
FEB/27	367	29
MAR/27	367	31
ABR/27	367	31
MAY/27	367	29
JUN/27	367	31
JUL/27	367	31
AGO/27	367	31
SETE/27	367	29
OUT/27	367	31
NOV/27	367	29
DEZ/27	367	31

Medidor	Grandezas	Postos horizontais	Leratura anterior	Leratura Atual	Contador Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
24617680	Energia Ativa-kWh	único	5647	6004	1,00	357	
24617680	Energia Injetada	único	10538	11087	1,00	549	

Bandeiras Tarifárias
Vermelha P1 22 Dias
Vermelha P1 07 Dias

Taxa de Prazo 1%

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos Indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br



Como pagar via PIX:

Abra o app do seu banco e vá na área PIX.
Escaneie o QR Code
Confirme os dados da transação
Pronto. Conta paga e assunto resolvido!

DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
007824357 Série 0

DÉBITO AUTOMÁTICO

Banco 033 Agência 0044

CódDébAut-Banco

310048565454

Total a Pagar (R\$)

142,82

Data de Vencimento

26/11/2025

Autenticação Mecânica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
TIAGO VICENTE LEITE

1º HABILITAÇÃO
17/07/2009



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/08/1987 LAVRAS/MG

4a DATA EMISSÃO
07/12/2023

4b VALIDADE
06/12/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
534279983 SSPSP

4d CPF
089.271.336-41

5 N.º REGISTRO
04700748716

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
TARCISIO LEBRON LEITE

NILZA MARQUEZINI VICENTE LEITE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Tiago Vicente Leite

9	10	11	12
ACC			
A		06/12/2033	
A1			
B		06/12/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

(Large empty box for observations)

LOCAL
ARARAQUARA, SP

(Signature of the Director/President of the State of São Paulo)
EDUARDO AGGIO DE SA
DIRETOR PRESIDENTE DO DE TRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

24081858888
SP021540881

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2727103345

PROIBIDA A REPRODUÇÃO

2727103345

TIAGO VICENTE LEITE
R MANOEL RODRIGUES JACOB 1451 CA 31 A
JD STA ANGELINA
14802-195 ARARAQUARA SP

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
03	ARABU040-00000179	24972736	1/2	19/11/2025	09/12/2025	18/12/2025

Classificação: Convencional B1 Residencial	Tipo de Fornecimento: Básico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127	Lim. min.: 117 Lim. máx.: 133

TIAGO VICENTE LEITE
R MANOEL RODRIGUES JACOB, 1451 CA 31 A
JD STA ANGELINA ARARAQUARA - SP
14802-195
CPF: *****.336-**

Código da Instalação

38460602

Datas de leituras
Leitura atual 06/11/2025
Leitura anterior 08/10/2025

Próxima leitura 09/12/2025

ACESE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL N° 007894051 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 14/11/2025

Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
3525113305019600018868000078940511083510052

Protocolo de autorização: 3352500033740121 - 15.11.2025 às 01:20:32



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2025	18/12/2025	R\$ 82,30

Aviso importante

Seu código de instalação será alterado a partir de jan/25 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em www.cpfl.com.br.

Participação na geração: 100,0000%
CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,92 TE R\$ -4,01
Saldo em Energia da Instalação: Convencional 874.0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

Trimestre	Base de Cál. (kWh)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	106,46	12,00	12,65
PSF/PASEP	51,10	0,93	0,47
COFINS	51,10	4,24	2,16

Consumo / kWh

Consumo faturado:	MP dias
NOV 25	104
OUT 25	218
DEZ 25	181
AGO 25	136
JUL 25	211
AGO 25	242
MAR 25	215
ABR 25	261
MAR 25	312
FEB 25	229

Bandeiras Tarifárias
Vermelha P1 - 23 Dias
Vermelha P1 - 06 Dias

Taxa de Perdas %

Descrição da operação Nº 910203574808	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa AMEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,93%	COFINS 4,24%
Consumo Usu Sistema [kWh]-TUSD NOV/25	kWh	184.0000	0,38915000	0,46510670	85,08	99,98	12,00	10,27	0,70	3,19
Consumo - TE NOV/25	kWh	184.0000	0,26738000	0,34434783	83,36	63,38	12,00	7,80	0,52	2,36
Adicional de Balanço Vermelha NOV/25	kWh				9,84	0,04	12,00	1,18	0,08	0,37
Energia Ativa Injetada TUSD NOV/25	kWh	134.0000	0,29515000	0,31126866	41,71		0,00		0,39	1,77
Energia Ativa Injetada TE NOV/25	kWh	134.0000	0,28738000	0,34640296	46,15	46,15	12,00	5,54	0,38	1,72
Créd Adm. Band Vermelha NOV/25	kWh				7,17	7,17	12,00	0,88	0,06	0,27
Total Distribuidor					63,75					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custo IP/CP NOV/25					18,55					
Total consolidado:						82,30	105,46	12,65	0,47	2,18
Reservado ao Fisco										
Medidor	Grandezas	Pesos Berlitos	Lerura Anterior	Lerura Atual	Custos Medidor	Custos kWhs				
24972736	Energia Ativa-kWh: Energia Injetada	único	987	1051	1,00	184				
24972738		único	1238	1612	1,00	374				

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br



DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
007894051 Série 0

CódDébAut-Banco
310141391540

Total a Pagar (R\$)
82,30

Data de Vencimento
18/12/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você		
SUPERMERCADO SEMPRE VALE L1 24	AV. RIO LOURENÇO CORRÉA 409 - JARDIM SANTA	
SUPERMERCADO SEMPRE VALE L1 25	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO 1511 - CENTRO	
MORADA ASSESSORIA DE CRÉDITO- LTDA - ME	RUA SÃO BENTO - SALA 02 1226 - CENTRO	

Autenticação Mecânica



cpfl paulista

PIX - Pague Aqui
Pague com segurança



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALID

NOME

MARIA LUISA APARECIDA CORDANO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2081327739



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8678960 SESP/SP

CPF
048.889.688-61
DATA NASCIMENTO
01/01/1962

FILIAÇÃO
DAVID CORDANO

ODILA RIBEIRO CORDANO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

03276117105

VALIDADE

11/02/2025

1ª HABILITAÇÃO

08/06/1993



DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVENIDA JOSE PARISI - 331 - Caixa Postal, 380 - VILA VELOSA ARARAQUARA SP 14806-000
CNPJ: 44.239.770/0001-67 - INSCRIÇÃO ESTADUAL N° ISENTE
Informações e/ou Reclamações - Ligue 08006022324

SEGUNDA VIA

CÓDIGO PARA
DÉBITO AUTOMÁTICO
812005

VENCIMENTO
15/12/2025

MATRÍCULA 00081200.5	USUÁRIO: MARIA LUISA APARECIDA CORDANO PROPRIETÁRIO: ANTONIO CARLOS SILVA	CPF/CNPJ: 048.XXX.XXX-XX CPF/CNPJ: 054.XXX.XXX-XX	FATURA 11/2025	
INSCRIÇÃO 001.462.496.1220.046	ENDERECO DO IMÓVEL RUA PAULO SERGIO REAL DIAS, 0105 - L.7-Q.D - RESIDENCIAL VENETO ARARAQUARA SP 14806-448	ÁGUA LIGADO	ESGOTO LIGADO	
RESPONSÁVEL 1368545	ENDERECO PARA ENTREGA RUA PAULO SERGIO REAL DIAS, 0105 - L.7-Q.D - RESIDENCIAL VENETO ARARAQUARA SP 14806-448	LEITURA ANTERIOR 264 15/10/2025	CONSUMO (M ³) 23 14/11/2025	MEDIDA EFETIVA 23 NºHm: A24SG0123232
ÚLTIMAS MEDIÇÕES 10/2025 - 16 08/2025 - 22 06/2025 - 26	09/2025 - 17 07/2025 - 57-AC 05/2025 - 26			
CATG. ECONOMIAS RES 1	MEDIDA P/ ECON. COD. AUXILIAR 23 R 53027			

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

VALOR R\$

ÁGUA	81,09
ESGOTO	81,09
PARCELAMENTO DE DÉBITOS	46,75
JUROS SOBRE PARCELAMENTO	1,53
TARIFA RESID SOLIDO CONCESSAO	42,99

IMPOSTOS 1,00% PASEP: 1,62 E 1,00% FUNDO SOCIAL: 1,62 | NÃO PETER I.R. ART 156, VI, A, DA CF/1988

TOTAL R\$ 253,45

ATRASO PGTO INCIDI JUROS, MULTA, CORTE, HONORARIOS ADVOCATICIOS ADM. PARA INFORMACOES RESIDUOS 0800 590 0035

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
(PORTARIA GM/MS N° 888, DE 4 DE MAIO DE 2021)

GERÊNCIA REGIONAL: GERÊNCIA CAPITAL	Mês/Ano: 10/2025
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	TURBIDEZ (uT)
PARÂMETROS (Valores Médios)	CLORO (mg/L) 0,10 0,60

VIA CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido em: 11/12/2025



MATRÍCULA
00081200.5

INSCRIÇÃO
001.462.496.1220.046

FATURA
11/2025

VENCIMENTO
15/12/2025

VALOR R\$ 253,45

GRUPO: 46

FIRMA: 1

VIA DAAE-ARARAQUARA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PROIBIDO PLASTIFICAR

2299486402

VALID

2299486402

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
PLAQUETA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOACIR TADEU DE MELO SOARES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9902145 IIRGDSP

CPF **594.342.448-20** **DATA NASCIMENTO** **28/10/1953**

FILIAÇÃO
BENEDITO SOARES

AURORA DE MELO SOARES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.** **AB**

Nº REGISTRO **03099005908** **VALIDADE** **08/11/2026** **1ª HABILITAÇÃO** **09/05/1973**

OBSERVAÇÕES
A

Mano Suan de M. Soares.

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL **ARARAQUARA, SP**

DATA EMISSÃO **09/11/2021**

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
Assinatura Eletrônica

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

03401884240
SP008057533

MATRÍCULA: 255610

MÊS/ANO: 09/2025

PROPRIETÁRIO: MOACIR T. DE M. SOARES
CONSUMIDOR: MOACIR T. DE M. SOARES
AV PROF EUGENIO FRANCISCO MALAMAN, 0371 CASA -
VILA JOSE BONIFACIO
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 255610

Nº MEDIÓMETRO	CATEGORIA	ECONOMIA	PERÍODO DA LEITURA	
Y17AA0017990	RES	1	13/08/2025 a 13/09	
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	OCORRÊNCIA	CONSUMO	MEDIDA EFETUADA
2021	2039		18	18
IDENTIFICAÇÃO	GRUPO	PREVISÃO DA PRÓXIMA LEITURA		
001.452.017.6053.000	45	13/10/2025		

DESCRICAÇÃO DA LEITURA

DESCRICAÇÃO
AQUA
ESGOTO
TARIFA RESID SOLIDO CONCESSAO 09/2025

TOTAL (R\$)
53,
53,
28,



LAR DA CRIANÇA R E N A S C E R

FUNDADO EM 10/02/1994 - D.O.E. EM 13/05/1994

REGISTRADO NO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARARAQUARA SOB O Nº 1.269 - LIVRO A-2 FLS. 46 - CNPJ 74.493.065/0001-52 - ALVARÁ MUNICIPAL 775/94 - PROMOÇÃO SOCIAL Nº 029/99 REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

DE 26/04/2002, PÁG. 89, PROCESSO Nº 44.006.001486/2.001-16

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.493 EM 25/08/1999 - REGISTRO NO COMCRIAR Nº 17

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 11.720 DE 24 DE MAIO DE 2004, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

EM 25 DE MAIO DE 2004 (PODER EXECUTIVO SEÇÃO I)

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO MJ 08026.012238/2004-33 - PORTARIA Nº 3.415 DE 16/11/2004 PUBLICADO NO

D.O.U. DE 17/11/2004

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - D.O.U. 06/07/2006 - PROCESSO 71010.000112/2005-11

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins que a OSC denominada Lar da Criança Renascer , se encontra sediada á Rua Paulo Elias Antônio nº919, bairro jardim Eliana, na cidade de Araraquara/SP, conforme comprovante apresentado(conta de luz) em anexo, inscrita no CNPJ nº 74.493.065.0001-52, ativo há 31 anos de existência , estando á veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Araraquara 16 de Dezembro de 2025

Ricardo Capparelli
Presidente

Rua Paulo Elias Antonio, 919 - CEP 14807-268 - Jd. Água Branca - Fone: (16) 3334-7154 - Araraquara-SP
"ADOTE UM CORAÇÃO QUE BATE SEM DIREÇÃO"

Visite nosso site: www.orfanatorenascer.com.br • E-mail: lardacriancarenascer@yahoo.com.br

Baixe o app



Disponível para
Android e iPhone

Resolva com alguns cliques

Acesse www.cpfl.com.br ou o aplicativo CPFL Energia para:

- ✓ Consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e Informações sobre os indicadores de continuidade e sua apuração.
- ✓ Obter informações sobre seus atendimentos comerciais, condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos.



Conta fácil

Acesse a **Conta Fácil**, um jeito simples de entender seu consumo.



Conta digital

Escolha a **Conta Digital**, para receber sua conta por email ou SMS, de forma mais prática, segura e sustentável.

Indicadores de continuidade do fornecimento de energia

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)

DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)

EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição

DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária

Limite de Tensão (volts)

Nominal	Lim. Inferior	Lim. Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

CONFORME LEGISLAÇÃO
VIGENTE, APÓS VENCIMENTO
INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS
DE MORA DE 0,033% AO DIA E
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM
CONTA FUTURA.



MISTO
Papel produzido a partir
de fontes responsáveis
FSC® C002688

Atendimento CPFL

0800 010 10 10

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

Ouvidoria

0800 770 27 35

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

ARSESP Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

0800 727 01 67

Somente para as cidades do Estado de São Paulo.

Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

ENDEREÇO DE DEVOLUÇÃO

Companhia Paulista de Força e Luz
Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632
Jd. Professora Tarcília - Campinas - SP
CEP 13087-397

PARA USO DOS CORREIOS

<input type="checkbox"/> 01. Mudou-se	<input type="checkbox"/> 07. Ausente
<input type="checkbox"/> 02. Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 08. Não procurado
<input type="checkbox"/> 03. Não existe o nº Indicado	<input type="checkbox"/> 09. Objeto danificado
<input type="checkbox"/> 04. Falecido	<input type="checkbox"/> 10. Ed. desconhecido na localidade
<input type="checkbox"/> 05. Desconhecido	<input type="checkbox"/> 11. Falta complemento
<input type="checkbox"/> 06. Recusado	<input type="checkbox"/> 12. Caixa postal cancelada

Reintegrado ao Serviço Postal em: ____ / ____ / ____

Rúbrica do Responsável: _____

Matrícula: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAR DA CRIANCA RENASCER
CNPJ: 74.493.065/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:20:58 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **D674.1423.E2E9.1C29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 74.493.065/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

25120773001-50

Data e hora da emissão

10/12/2025 11:47:23

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 74.493.065

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 76404132

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/12/2025 12:48:12

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 74.493.065/0001-52

**Razão
Social:** LAR DA CRIANCA RENASCE

Endereço: R PAULO ELIAS ANTONIO 919 / JARDIM ELIANA / ARARAQUARA / SP / 14807-268

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113002350505934100

Informação obtida em 10/12/2025 11:24:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR DA CRIANCA RENASCE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 74.493.065/0001-52

Certidão nº: 55383191/2025

Expedição: 19/09/2025, às 10:47:32

Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR DA CRIANCA RENASCE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **74.493.065/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



LAR DA CRIANÇA R E N A S C E R

FUNDADO EM 10/02/1994 - D.O.E. EM 13/05/1994

REGISTRADO NO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARARAQUARA SOB O Nº 1.269 - LIVRO A-2 FLS. 46 - CNPJ 74.493.065/0001-52 - ALVARÁ MUNICIPAL 775/94 - PROMOÇÃO SOCIAL Nº 029/99
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO DE 26/04/2002, PÁG. 89, PROCESSO Nº 44.006.001486/2.001-16
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.493 EM 23/08/1999 - REGISTRO NO COMCRIAR Nº 17 DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 11.720 DE 24 DE MAIO DE 2004. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 25 DE MAIO DE 2004 (PODER EXECUTIVO SEÇÃO I)
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO MJ 08026.012258/2004-33 - PORTARIA Nº 3.415 DE 16/11/2004 PUBLICADO NO D.O.U. DE 17/11/2004
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - D.O.U. 06/07/2006 - PROCESSO 71010.000112/2005-11

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu Ricardo Capparelli, brasileiro, portador do RG nº 4.109.311-2, e CPF nº 549.332.008-82, residente e domiciliado à Rua Itália Comito Lima, nº 301 representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de LAR DA CRIANÇA RENASCE, com Sede à rua Paulo Elias Antônio, nº 919, Bairro Jardim Água Branca, na cidade de Araraquara, inscrito no CNPJ nº 74.493.065.0001-52, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionando, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução de Plano de Trabalho apresentado no processo seletivo do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025

Araraquara 16 de dezembro 2025

Ricardo Capparelli

Presidente

Rua Paulo Elias Antonio, 919 - CEP 14807-268 - Jd. Água Branca - Fone: (16) 3334-7154 - Araraquara-SP
"ADOTE UMA CRIANÇA QUE BATE SEM DIREÇÃO"

Visite nosso site: www.orfanotorenascer.com.br • E-mail: lardacriancarenascer@yahoo.com.br



LAR DA CRIANÇA R E N A S C E R

FUNDADO EM 10/02/1994 - D.O.E. EM 13/05/1994

REGISTRADO NO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARARAQUARA SOB O Nº 1.269 - LIVRO A-2 FLS. 46 - CNPJ 74.493.065/0001-52 - ALVARÁ MUNICIPAL 775/94 - PROMOÇÃO SOCIAL Nº 029/99 REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 26/04/2002, PÁG. 89, PROCESSO Nº 44.006.001486/2.001-16
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.493 EM 23/08/1999 - REGISTRO NO COMCRIAR Nº 17 DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 11.723 DE 24 DE MAIO DE 2004, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 25 DE MAIO DE 2004 (PODER EXECUTIVO SEÇÃO I)
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO MJ 06026.012238/2004-33 - PORTARIA Nº 3.415 DE 16/11/2004 PUBLICADO NO D.O.U. DE 17/11/2004
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - D.O.U. 06/07/2006 - PROCESSO 71010.000112/2005-11

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2025

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

CNPJ: 74.493.065/0001-52	
NOME EMPRESARIAL: Lar da Criança Renascer	
NOME FANTASIA: Orfanato Renascer	
ENDEREÇO: Rua Paulo Elias Antônio, 919	
CEP: 14807-268	MUNICÍPIO: Araraquara
TELEFONE: 3334-71-54	
E-MAIL: lardacriancarenascer@yahoo.com.br	
PRESIDENTE: Ricardo Capparelli	
MANDATO: 21/01/2025á 20/01/2028	

OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE

O Lar da Criança Renascer é uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve programa de acolhimento institucional à crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 à 18 anos, somente encaminhados pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude, e, excepcionalmente, pelo Conselho Tutelar, respeitando a capacidade de cada Casa-Lar.

A Entidade segue o modelo de acolhimento denominado de Casa Lar, na qual uma funcionária (Mãe Social) trabalha como cuidadora responsável por uma casa que não é sua, prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meios de medida protetiva de abrigo (art. 101 do ECA), cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua responsabilidade de cuidar e proteger, até que seja viabilizado o retorno ao seu convívio ou, na sua impossibilidade, a possibilidade de encaminhar à família substituta.

A Instituição conta atualmente com seis casas-lares, sendo que em cada uma delas há uma mãe social, responsável e designada a cuidar e zelar pelo bem-estar das crianças e adolescentes, bem como orientá-los quanto à higiene (pessoal e ambiental), alimentação, tarefas escolares, atividades de lazer, tarefas domésticas de acordo com a faixa etária, acompanhamento de consultas médicas, passeios e demais atendimentos.

O Lar da Criança Renascer segue os preceitos determinados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8069 de 13/10/1990, especialmente no que tange à Parte Especial (Título I- Da política de Atendimento), e (Título II- Das Medidas de Proteção), procurando sempre preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade aos acolhidos. A mesma traz em sua concepção básica, o reconhecimento da criança e do adolescente como titulares de direitos e “pessoas em condição peculiar de desenvolvimento”, conforme preconizado pelo ECA (artigo 4º). De acordo com o interesse maior da Entidade, e seguindo o art. 227 da Constituição Federal, além de proteger e cuidar de nossos infantes e adolescentes, procuramos salvaguardar à proteção integral, minimizando toda forma de negligência, discriminação, exploração e violência. Objetivamos , mais especificadamente:

- Resguardar a integridade física e emocional das crianças/adolescentes no período do acolhimento, bem como, respeitar a individualidade e história de vida;
- Estimular a participação das crianças/adolescentes na vida comunitária;
- Conscientizar/esclarecer à criança/adolescente sobre o contexto de seu acolhimento e processo judicial;
- Colaborar para o processo de reintegração familiar, sendo esta a família de origem/extensiva; bem como, a substituta;
- Colaborar no andamento do processo com informações sobre as crianças/adolescentes, conforme solicitação judicial;
- Orientar e apoiar as Cuidadoras (Mães Sociais) quanto as suas responsabilidades e atribuições;

ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

(X) PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	ESPECIFICAR: Instituição de Acolhimento em modalidade de Casa Lar
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 20	Quantidade de acolhidos no ano de 2025 26 acolhidos

DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADA NO ANO

O Lar da Criança Renascer, manteve 26 acolhimentos ao longo do ano.

a)- Educação :

- ▶ Todas as crianças/adolescentes foram regularmente matriculadas, inclusive os mais recentes chegados e frequentaram Escolas da Rede Pública EMEF Rafael de Medina, e Creche próximas à Instituição CER Profª Amélia Fávero Manini. Mantivemos contato regularmente com os órgãos de ensino, pois a inserção de crianças/adolescente ocorre a qualquer momento conforme decisão judicial.
- ▶ 5 crianças estão frequentando os Projetos de contra turno, no horário inverso ao escolar, de segunda a sexta.
- ▶ 8 crianças e adolescentes com idade acima de 05 anos puderam participar do Projeto da sala de multimídia, a fim de trabalhar alguns conceitos como: 1) Pratique o bem e o resto vem;
- 2) Projeto Bullying, tô fora;
- 3) Projeto identificando as diferenças;
- 4) Plantando o futuro;
- ▶ 14 Crianças e adolescentes foram inseridas a rede de ensino fundamental, infantil e ensino médio.

b)-Saúde:

- ▶ Todas as crianças fazem acompanhamento e são referenciadas no Posto do Yolanda Opice;
- ▶ Sete crianças fizeram acompanhamento psicológico e dois adolescentes tiveram Atendimento com Psiquiatra no Espaço Crescer.
- ▶ Três bebês frequentaram o CDIP (Centro de Diagnóstico e Intervenção precoce) para acompanhamento multidisciplinar, em função de serem prematuros e oriundos de gestação permeada por drogas e álcool e medicação psicotrópica.
- ▶ Ministradas as devidas vacinas às crianças e adolescentes, a fim de colocar a carteirinha em dia, dois bebês receberam doses da vacina de alto custo palivizumabe;
- ▶ Dra Regina Barbieri (Pediatra) uma vez por semana na instituição e quando necessário em seu consultório de atendimentos totalmente gratuitos.
- ▶ Todos os acolhidos tiveram triagem na especialidade de odontologia, bem como tratamento e uso de aparelho por 05 crianças e adolescentes.
- ▶ 01 criança passou por cirurgia ortopédica para correção de tenotomia do tendão;
- ▶ 04 crianças frequentaram Núcleo de saúde NGA3 nas especialidades de cardiologia, pneumologia, ortopedia e dermatologia;
- ▶ 05 crianças e adolescentes tiveram atendimento no CER neurologista;
- ▶ 01 criança encaminhada para Incor São Paulo.

c)- Cultura e Esporte:

- ▶ Criança e adolescentes frequentaram o Iracema Nogueira (apresentação – Oficina Cultural)
- ▶ Quatro crianças frequentaram a Acqua (Natação);
- ▶ Três adolescentes frequentaram o contra turno LBV.
- ▶ Uma adolescente participou do atletismo na modalidade de corrida;
- ▶ 06 crianças participam da oficina das meninas;

d)- Passeios e Atividades Extras:

- ▶ Saídas com Tios do Passeio, padrinhos e voluntários de nossa Instituição que comumente levam os acolhidos para passeios aos finais de semana, favorecendo a interação social dos mesmos. Todos os acolhidos participaram.
- ▶ Comemoração aniversariante do mês todas as crianças e adolescentes
- ▶ Participaram de passeios ao cinema;
- ▶ Participação de passeios externos diversos;

e)- Psicologia /Auxiliar Social /Coordenação/Serviço Social

- ▶ Acolhimento e desacolhimento das crianças/adolescentes;
- ▶ Entrevista e Seleção de Cuidadoras (Mães Sociais);
- ▶ Acompanhamento e supervisão de estagiários do setor de Serviço Social ;
- ▶ Providenciamos documentos Pessoais como RG e CPF bem como segunda via de Certidões de nascimento;
- ▶ Visitas domiciliares às famílias dos acolhidos;
- ▶ Acompanhamento e avaliações no Espaço Crescer,
- ▶ Reuniões, contatos com escola e creche;
- ▶ Elaboração do PIA (participação da reunião com a Câmara técnica e rede de atendimento), e encaminhamentos das famílias.
- ▶ Manutenção dos prontuários ,mantendo informações sempre atualizadas; atualização de documentos pessoais.
- ▶ Participação de audiências ,
- ▶ Elaboração de relatório interno e externo como, Vara da Infância e Juventude, Promotoria de Justiça,
- ▶ Contato permanente com a equipe técnica da Vara da Infância e Juventude e do Idoso, com participação semestral nas audiências concentradas;
- ▶ Acompanhamento dos familiares durante as visitas das crianças/adolescentes aqui na Instituição; Dinâmica de atendimento, de apoio informal ou técnico sendo este em grupo ou individuais com as crianças/adolescentes e Mães Sociais.
- ▶ Foram realizados atendimento individual e grupal com as Mães Sociais, para orientação, apoio, acompanhamento e supervisão do contato realizado com os acolhidos.
- ▶ Frequentes reuniões e contatos com a Secretaria de Assistência Social, Termo de colaboração, prestações de contas;

- ▶ Recepção e acompanhamento às visitas abertas à comunidade, para conhecerem a dinâmica da Instituição, apresentação de trabalhos ou entrega de presentes com festa para as crianças;
- ▶ Seleção de voluntários;

AVALIAÇÃO GERAL

Consideramos que as atividades realizadas pelo Lar da Criança Renascer durante o ano de 2025, foram bastante satisfatórias, onde não pouparamos esforços para garantir atender as necessidades de nossas crianças e adolescentes em todos os âmbitos.

ARARAQUARA Dezembro de 2025



Ricardo Capparelli
PRESIDENTE



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARARAQUARA/SP, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E O LAR DA CRIANÇA RENASCE
PARA SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE
AÇÃO CONTINUADA PARA
ATENDIMENTO À POPULAÇÃO
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
SOCIAL E RISCO POR MEIO DE AÇÕES
SOCIOEDUCATIVAS REPASSADAS POR
MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na Rua 13 de Maio, 1264, Vila Xavier, Araraquara/SP, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO, inscrita no CPF/ MF sob nº 316.612.838-70, devidamente nomeada pela Portaria Municipal 29.752, de 01 de janeiro de 2025, na forma da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, autorizado pelo art. 9º do Decreto Municipal nº 11.424/2017, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e o LAR DA CRIANÇA RENASCE, com sede na Rua Paulo Elias Antônio, 919, bairro Jardim Água Branca, em Araraquara/SP, CEP 14.807-268, inscrita no CNPJ/ MF nº 74.493.065/0001-52, representada neste ato, por seu presidente, RICARDO CAPPARELLI, portador da cédula de identidade RG nº 4.109.311-2 e inscrito no CPF/ MF sob nº 549.332.008-82, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA, resolvem celebrar o presente

TERMO DE COLABORAÇÃO

A ser regido pelas cláusulas abaixo elencadas, observados os dispositivos legais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas alterações, e os requisitos e condições das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e recíproco denominado “SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE”, que visa ofertar serviço social de alta complexidade de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, em conformidade com o Plano de Trabalho (despacho nº 14 – Proc. Adm. nº 102.765/2024), que é parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.458, de 03 de julho de 2024.



1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, e pelas demais normas aplicáveis a esta parceria, especialmente o art.45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

1.3. É vedada a execução de atividades por parte da ENTIDADE PARCEIRA que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado relacionadas ou não com a política pública objeto desta parceria;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o próprio aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer às organizações da sociedade civil manuais específicos de prestação de contas, com instruções de registros contábeis e patrimoniais em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir periodicamente relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública, conforme o cronograma de desembolso atrelado à parceria, que, por sua vez, guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração.

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal gestor da política pública de fundo da presente parceria deverá designar novo gestor, assumindo, até a efetiva designação, as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela Internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na Internet, informações do presente termo de colaboração e de seu respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência e execução desta parceria, conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.



- i) divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal 11.434/2017.
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria para fins de responsabilização pelo resarcimento dos recursos financeiros empregados no projeto ou atividade, desde que constatadas evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) designar, através da Gerência de Parcerias, órgão da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, profissional capacitado, servidor público ou não, para realizar visita técnica a ser conduzida por meio de instrumento composto por roteiro de dados, cujo parecer técnico deverá ser elaborado antes das atividades relacionadas à avaliação e ao monitoramento a que se refere a cláusula NONA.

l) viabilizar acompanhamento pela Internet dos procedimentos administrativos atinentes à liberação de recursos referentes às parcelas deste termo de colaboração;

II - DA ENTIDADE PARCEIRA:

- a) manter escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
- b) prestar contas dos recursos públicos recebidos por meio deste termo de colaboração, separadamente de acordo com a fonte do recurso financeiro, observado o disposto nos arts. 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal nº 11.434/17;
- c) divulgar suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público na Internet e em locais destacados em suas sedes sociais e em seus estabelecimentos, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- d) depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica em instituição financeira pública isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo montante deverá obrigatoriamente ser aplicado em cadernetas de poupanças ou em fundo de aplicação de curto prazo até sua ulterior utilização nos fins da parceria, nos moldes do art. 61, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- e) conceder livre acesso de documentos, de informações, de locais de execução do objeto da parceria aos agentes públicos dos órgãos ou entidades governamentais responsáveis pela transferência dos recursos empregados na parceria, bem como aos auditores de controle interno do ente federativo titular ou transferidor dos recursos envolvidos no escopo deste termo de colaboração e aos servidores do Tribunal de Contas responsável pela fiscalização da boa utilização dos recursos públicos aplicados nos projetos e atividades da parceira.
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a inadimplência da ENTIDADE PARCEIRA em relação aos referidos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de sua execução;



h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na Internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, os itens a que se refere o art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017;

i) executar a parceria com estrita observância das cláusulas pactuadas e do plano de trabalho em anexo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 59 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

j) observar as normas específicas e as orientações dos órgãos e conselhos gestores das políticas públicas setoriais ao objeto da parceria;

k) manter-se condizente com os requisitos legais e regulamentares de habilitação atestados como presentes quando da oportunidade da assinatura da parceria durante toda a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 76.464,70 (setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), sendo o valor de R\$ 46.464,70 (quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Araraquara financiados com recursos estaduais e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Araraquara financiados com recursos federais.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos a título de subvenção, o valor R\$ 46.464,70 (quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) provenientes de recurso estaduais conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.389, de 21 de novembro de 2024, e o valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes de recursos federais conforme autorizado pela Lei Municipal nº 101.387, de 21 de novembro de 2024.

3.3. Os recursos estaduais oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, serão repassados em 12 (doze) parcelas (conforme tabela 1), nos meses de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 1537- 12.01.3.3.50.43.08.243.0074.02.164.02-5000076, Gestão Fundo Municipal de Assistência Social.

Tabela 1

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
PARCELAS	VALORES
1ª	R\$ 3.872,10
2ª	R\$ 3.872,10
3ª	R\$ 3.872,05
4ª	R\$ 3.872,05
5ª	R\$ 3.872,05
6ª	R\$ 3.872,05
7ª	R\$ 3.872,05
8ª	R\$ 3.872,05
9ª	R\$ 3.872,05
10ª	R\$ 3.872,05
11ª	R\$ 3.872,05
12ª	R\$ 3.872,05
TOTAL	R\$ 46.464,70



Fonte: recursos próprios de fundos especiais e despesa – R\$ 46.464,70 (quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

3.4. Os recursos federais oriundos do Fundo Nacional da Assistência Social da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, serão repassados em 12 (doze) parcelas (conforme tabela 2), nos meses de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 616- 12.01.3.3.30.43.08.243.0074.2.164.05-500000060, Gestão Fundo Municipal de Assistência Social.

Tabela 2

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
PARCELAS	VALORES
1ª	R\$ 2.500,00
2ª	R\$ 2.500,00
3ª	R\$ 2.500,00
4ª	R\$ 2.500,00
5ª	R\$ 2.500,00
6ª	R\$ 2.500,00
7ª	R\$ 2.500,00
8ª	R\$ 2.500,00
9ª	R\$ 2.500,00
10ª	R\$ 2.500,00
11ª	R\$ 2.500,00
12ª	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Fonte: recursos próprios de fundos especiais e despesa R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.5. Em caso de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

3.6. Os montantes dos repasses serão direcionados de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 11.389, datada de 21 de novembro de 2024 e da Lei Municipal nº 11.387, de 21 de novembro de 2024, os quais serão transferidos conforme o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho em apêndice.

3.7. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.8. Eventuais rendimentos dos ativos financeiros repassados serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ENTIDADE PARCEIRA, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.



4.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

4.3.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

4.3.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

4.3.3. Quando a ENTIDADE PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4. Verificada qualquer irregularidade instaurar-se-á o procedimento administrativo a que se referem os parágrafos do art. 53 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, com oportunidade de contraditório, permanecendo retidas as parcelas futuras até ulterior decisão.

4.5. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão liberadas após:

4.5.1 ateste do gestor da parceria acerca da inexistência dos impedimentos da cláusula 4.3;

4.5.2. apresentação da prestação de contas da (s) parcela (s) anterior (es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal 11.434/2017;

4.5.3 Verificação da regularidade das certidões de que trata o inciso II do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal 11.434/2017.

4.6. Os recursos da parceria serão geridos exclusivamente pela ENTIDADE PARCEIRA, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, quando for o caso, e estão vinculados ao plano de trabalho, não caracterizando receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou outra forma de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DE DESPESAS E GERENCIAMENTO DE RECURSOS DA PARCERIA

5.1. As despesas relacionadas à execução da presente parceria serão executadas em estrita observância às cláusulas pactuadas, ao art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, ao art. 60 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, ao plano de trabalho, parte indissociável deste termo de colaboração previamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sendo vedado:

5.1.1 Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;



5.1.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.1.3 Pagar despesas a título de taxa de administração;

5.1.4 Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

5.1.5 pagamento em espécie.

5.2. Incumbe exclusivamente à ENTIDADE PARCEIRA o gerenciamento administrativo e financeiros dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5.3. A ENTIDADE PARCEIRA fica obrigada a restituir todos os recursos irregularmente aplicados e em desconformidade com as normas do Decreto Municipal nº 11.434/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014, e, especialmente, nos casos de aplicação em despesas vedadas e na oportunidade da extinção da parceria em decorrência de sua ação ou omissão.

5.4. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5. O pagamento de despesas da ENTIDADE PARCEIRA relacionadas com equipe de trabalho e custos indiretos observará o regramento dos parágrafos do art. 60 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

5.6. Para contratação da equipe dimensionada no plano de trabalho, a ENTIDADE PARCEIRA deve adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado, condizentes com a capacidade de execução do trabalho proposto.

5.7. As compras efetuadas pela ENTIDADE PARCEIRA, feitas com o uso dos recursos da parceria, considerarão práticas de mercado e observarão os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

5.7.1 A ENTIDADE PARCEIRA deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

5.7.2 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a ENTIDADE PARCEIRA deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

5.8. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final.

5.8.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outra forma regulamentada pelo Sistema Financeiro Nacional, sendo vedada o pagamento em espécie;



5.9. Iniciada a vigência da parceria, na hipótese de ocorrer o atraso na liberação dos recursos, fica autorizado à ENTIDADE PARCEIRA ressarcir-se das despesas despendidas e devidamente comprovadas, no cumprimento das ações pactuadas no plano de trabalho.

5.9.1 O ressarcimento à ENTIDADE PARCEIRA por pagamentos realizados às próprias custas, nos termos do previsto no item 5.9, será realizado por meio de transferência eletrônica da conta específica da presente parceria para outra conta de titularidade da ENTIDADE PARCEIRA.

5.10. A OSC somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

5.11 O provisionamento de verbas rescisórias da equipe de trabalho contratada pela ENTIDADE PARCEIRA para execução desta parceria obedecerá ao disposto no art. 65 a 69 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de 22/01/2025, conforme a publicação de seu extrato na imprensa oficial, e vigorará até 31/12/2025, conforme prazo previsto para execução integral do objeto constante do Plano de Trabalho.

6.2. Serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração sempre que necessário ao atendimento do interesse público, mediante proposta da ENTIDADE PARCEIRA ou da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, desde que devidamente justificadas e formuladas, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

6.3. Toda e qualquer prorrogação de vigência deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.4. Para prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.434/2017, é necessário parecer do gestor, atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o atraso na execução das metas, seguido de aprovação do Secretário Municipal responsável pela parceria.

6.5 O prazo de vigência da parceria consubstanciada no presente termo não poderá exceder a 60 (sessenta) meses, compreendida toda e qualquer prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

7.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, manterá no sítio eletrônico oficial do Município espaço destinado à divulgação de informações relacionadas às parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

7.1.1. As informações a serem divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município serão encaminhadas pelo Secretário Municipal responsável pela presente parceria à Secretaria Municipal de Comunicação Social para que este órgão providencie a atualização do espaço eletrônico, no prazo legal ou regulamentar, ou, à falta de prazo definido em lei, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do recebimento da informação.



7.2. As informações da presente parceria, seu plano de trabalho e os demais elementos a que se refere o art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017 deverão constar no espaço eletrônico na Internet, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da execução dos trabalhos.

7.3. Serão igualmente mantidos no espaço eletrônico, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento ou consumação do ato, os documentos referentes à evolução da prestação de contas do beneficiado por esta parceria.

7.4. A ENTIDADE PARCEIRA deverá divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas atividades, todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observado o rol mínimo dos dados e elementos do art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017

7.5. A divulgação na Internet a cargo da ENTIDADE PARCEIRA dar-se-á, preferencialmente, por meio de seu site e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico, em blog, redes sociais, ou outros veículos de comunicação.

7.5.1 A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá se dar por meio de afixação da íntegra do plano de trabalho no quadro geral de avisos da ENTIDADE PARCEIRA.

7.6. É de obrigação do gestor da parceria, a verificação do dever de transparência e de divulgação a que se refere esta cláusula que ficarem sob encargo da ENTIDADE PARCEIRA.

7.7. No espaço eletrônico de domínio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL haverá informação e orientações para representação de irregularidades no âmbito da parceria, que poderá ser oferecida em meio eletrônico ou físico, preferencialmente por meio de formulário, devendo ser direcionada à Secretaria administradora da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESEMBOLSO DOS RECURSOS

8.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE PARCEIRA deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados, devendo considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.3. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.4. A periodicidade da prestação de contas variará conforme a extensão do prazo de vigência da parceria consubstanciada neste termo de colaboração e o número de parcelas previstas para serem desembolsadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no respectivo cronograma.

8.3.1 Qualquer modalidade de prestação de contas será realizada em conformidade com as normas regulamentares dispostas no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.434/17 (art. 79 a 100).



8.3.2 O gestor da parceria e a Secretaria Municipal gestora responsável pela política pública a que se refere a presente parceria notificarão formalmente a ENTIDADE PARCEIRA, em até 30 (trinta) dias após a vigência deste termo de colaboração, informando qual será a periodicidade da prestação de contas compatível com a extensão da vigência deste termo de colaboração e a complexidade do objeto deste ajuste, observadas as normas, a forma e os documentos exigidos pela legislação a que se refere a cláusula 8.3.1.

8.4. Qualquer modalidade de prestação de contas relativa à execução deste termo de colaboração terá como conteúdo mínimo, os seguintes relatórios a serem apresentados pela ENTIDADE PARCEIRA:

8.4.1. Relatório de execução do objeto contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.4.2. Relatório de execução financeira do objeto com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.5. Se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, a ENTIDADE PARCEIRA deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

8.6. Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista nos termos de colaboração.

8.7. Os originais dos documentos relativos à prestação de contas deverão ser apresentados na Gerência de Parcerias da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

8.8 Os procedimentos de prestação de contas a encargo da ENTIDADE PARCEIRA não impedem que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promova a instauração de tomada de contas especial a qualquer momento após a liberação de quaisquer recursos envolvidos nesta parceria.

8.9. A cada repasse das parcelas, será verificada a regularidade fiscal da ENTIDADE PARCEIRA, por meio de consulta às certidões a que trata o inciso II, §1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

8.10. Constatada qualquer irregularidade durante os procedimentos de prestação de contas e aberto o contraditório à ENTIDADE PARCEIRA, será concedido prazo para que esta sane a irregularidade ou cumpra a obrigação, na forma das disposições os art. 88, §2º e art. 98 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

8.11 Todo e qualquer procedimento de prestação de contas observará obrigatoriamente 2 (duas) fases:

8.11.1 Apresentação de contas, na forma e na periodicidade indicada na cláusula 8.3, cuja responsabilidade é da ENTIDADE PARCEIRA;



8.11.2 Análise, exame e manifestação conclusiva das contas apresentadas a ser realizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nos conformes dos procedimentos e atos descritos no Decreto Municipal nº 11.434/2017.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor da presente parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de sua execução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do período estipulado na cláusula OITAVA para fins de prestação de contas a encargo da ENTIDADE PARCEIRA.

9.1.1 O relatório técnico deve conter, sem prejuízo de outros elementos, os itens descritos no art. 74, §1º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.1.2 Elaborado o relatório a que se refere esta cláusula, o gestor o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada para o acompanhamento da execução desta parceria;

9.2. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da ENTIDADE PARCEIRA, proceder-se-á conforme rito previsto no art. 74, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.3. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através do órgão responsável pela política pública em implementação ou desenvolvimento, realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas

9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

9.4.1 O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.5. Os demais procedimentos relacionados com o monitoramento e a avaliação desta parceria serão realizados de acordo com os arts. 70 a 78 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. A vigência da parceria poderá ser alterada na forma da cláusula 6ª.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através do Chefe de seu Poder Executivo, poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ENTIDADE PARCEIRA ou a sua anuência, desde que não haja alteração do objeto, da seguinte forma:

10.2.1. Por termo aditivo à parceria para:

10.2.1.1. Ampliação ou redução do valor global até o limite de 30% (trinta por cento);

10.2.1.2. Prorrogação da vigência;

10.2.1.3. Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

10.2.2. Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

10.2.2.1. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

10.2.2.2. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;



10.2.2.3 Prorrogação da vigência da parceria, antes de seu término, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

10.2.2.4 Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros;

10.2.2.5 Por interesse público devidamente justificado.

10.3. A prorrogação de vigência de ofício a que se refere à cláusula 10.2.2.3 tem por objetivo, ajustar o prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

10.4 Os remanejamentos a que se refere a cláusula 10.2.2.2 deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.

10.4.1. Na prestação de contas de incumbência da ENTIDADE PARCEIRA não serão aceitas despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento citado acima.

10.5. Quando a proposta de alteração do termo de colaboração ou plano de trabalho advir da ENTIDADE PARCEIRA, o gestor da parceria terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento do requerimento, para se manifestar formalmente contra ou a favor das modificações pretendidas pela ENTIDADE PARCEIRA, declarando em que extensão se dará a concordância ou a rejeição.

10.6. Quando a alteração for proposta pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a ENTIDADE PARCEIRA terá prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da proposta, para se manifestar formalmente contra ou a favor as modificações pretendidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, declarando em que extensão se dará a concordância ou a rejeição.

10.7. No caso de término da execução da parceria antes do acordo de vontades positivo no sentido de aditar o termo de colaboração ou o plano de trabalho deste, a custódia dos bens remanescentes e aqueles aplicados à parceria permanecerão sob a responsabilidade da ENTIDADE PARCEIRA até a decisão final.

10.8. Todo aditivo proposto pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no termo de colaboração ou no plano de trabalho deve ser precedida de manifestação do gestor da parceira, de aprovação e justificativa do Secretário Municipal gestor da política pública em execução compartilhada.

10.9 Nas propostas da ENTIDADE PARCEIRA é seu dever justificá-la e submetê-la para aprovação do Secretário Municipal gestor da política pública em execução compartilhada, após a manifestação do gestor da parceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.434/2017, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, desde que garantida prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e proibição de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



11.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nos termos do art. 73, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2 O ato de aplicação das penalidades corresponderá à tipicidade das infrações descritas no art. 101, §1º e §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

11.3 As sanções estabelecidas nas cláusulas 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

11.4. O procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a oportunidade de defesa e a possibilidade de interposição de recursos contra as decisões que imponham sanções são regulados pelos arts. 101 a 112 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

11.5. A aplicação das penalidades previstas não substitui ou atenua a responsabilidade civil, penal ou administrativas cabíveis, podendo, inclusive, se dar de forma cumulativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

12.1.1 Denunciado a qualquer tempo, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para paralisação da execução da parceira, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações relativas ao tempo em que participaram de forma voluntária da avença, auferindo as vantagens decorrentes deste tempo.

12.1.2 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste tempo;
- c) falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2. Na hipótese de inexecução por culpa ou dolo imputados à ENTIDADE PARCEIRA, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

12.2.1 Retomar os bens públicos em poder da organização da ENTIDADE PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

12.2.2 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

12.3 Extinta a parceria por qualquer motivo previsto ou não nesta cláusula, incidirá o dever de restituição a que refere a cláusula 4.7 deste instrumento e o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



13.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou de seus aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato resumido no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE PARCEIRA e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, salvo nos casos de a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deles necessitar para assegurar a continuidade do objeto da presente parceria, hipótese em que se reverterão ao patrimônio público municipal.

14.2 A presente cláusula, na forma do art. 44, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, formaliza promessa certa de transferência da propriedade dos bens remanescentes à Administração Pública, na hipótese de sua extinção

14.3. Havendo necessidade dos bens remanescentes para fins de execução direta ou indireta do objeto da parceria pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, deverá a ENTIDADE PARCEIRA, a partir da data da prestação final de contas, disponibilizá-los para retirada no prazo de 30 (trinta) dias

14.4 As demais questões relativas aos bens remanescentes seguirão as normas e os procedimentos do art. 44, do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

15.1.1 As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail institucional e consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

15.1.2 Toda comunicação, mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail ou qualquer outro meio idôneo, **constarão dos autos administrativos que formalizarem as fases, etapas e instrumentos da parceria.**

15.1.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações diretas ou indiretas neste termo de colaboração, serão aceitas somente caso sejam registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

16.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



16.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

16.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável. Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. Será competente para dirimir as controvérsias deste termo de colaboração o foro da comarca de Araraquara/SP, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com participação da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por todos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araraquara/SP,

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social

RICARDO CAPPARELLI
Presidente
Representante legal do Lar da Criança Renascer



LAR DA CRIANÇA RENASCER

FUNDADO EM 10/02/1994 - D.O.E. EM 13/05/1994

REGISTRADO NO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARARAQUARA SOB O Nº 1.269 - LIVRO A-2 FLS. 46 - CNPJ 74.493.065/0001-52 - ALVARÁ MUNICIPAL 775/94 - PROMOÇÃO SOCIAL Nº 029/99

REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 26/04/2002, PÁG. 89, PROCESSO Nº 44.006.001486/2.001-16

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.493 EM 23/08/1999 - REGISTRO NO COMCRIAS Nº 17

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 11.729 DE 24 DE MAIO DE 2004 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 25 DE MAIO DE 2004 (PODER EXECUTIVO SEÇÃO I)

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO MJ 08026.01238/2004-33 - PORTARIA Nº 3.415 DE 16/11/2004 PUBLICADO NO

D.O.U. DE 17/11/2004

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - D.O.U. 06/07/2006 - PROCESSO 71010.000112/2005-11

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, Ricardo Capparelli , brasileiro, portador e inscrito CPF nº 549.332.008-82, representante legal da Organização da Sociedade Civil LAR DA CRIANÇA RENASCER nº 74.493.065.0001-52, declaro para os devidos fins e sob penas previstas no Art.299 do código penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da lei 13.019/2014.

Araraquara 16 de Dezembro 2025

Ricardo Capparelli
Presidente

Rua Paulo Elias Antonio, 919 - CEP 14807-268 - Jd. Água Branca - Fone: (16) 3334-7154 - Araraquara-SP

"ADOTE UM CORAÇÃO QUE BATE SEM DIREÇÃO"

Visite nosso site: www.orfanatorenascer.com.br • E-mail: lardacriancarenascer@yahoo.com.br



LAR DA CRIANÇA R E N A S C E R

FUNDADO EM 10/02/1994 - D.O.E. EM 13/05/1994

REGISTRADO NO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARARAQUARA SOB O Nº 1.269 - LIVRO A-2 FLS. 46 - CNPJ 74.493.065/0001-52 - ALVARÁ MUNICIPAL 775/94 - PROMOÇÃO SOCIAL Nº 029/99
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 26/04/2000, PÁG. 89, PROCESSO Nº 44.006.001.486/2.001-16
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.493 EM 23/08/1999 - REGISTRO NO COMCIRAR Nº 17 DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 11.720 DE 24 DE MAIO DE 2004, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 25 DE MAIO DE 2004 (PODER EXECUTIVO SEÇÃO I)
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO MJ 08026.012238/2004-33 - PORTARIA Nº 3.415 DE 16/11/2004 PUBLICADO NO D.O.U. DE 17/11/2004
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - D.O.U. 06/07/2006 - PROCESSO 71010.000112/2005-11

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Organização da Sociedade Civil Lar da criança Renascer, estabelecida na cidade de Araraquara, SP a sítio Rua Paulo Elias Antônio nº 919, CEP: 14.807-268, inscrita no CNPJ sob o nº 74.493.065.0001-52 e Inscrição Municipal nº 100295, vem através de seu representante, Ricardo Capparelli, e CPF nº 549.332.008-82 declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Município de Araraquara não são servidores ou empregados públicos, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Araraquara 16 de Dezembro 2025

Ricardo Capparelli
Presidente

Rua Paulo Elias Antonio, 919 - CEP 14807-268 - Jd. Água Branca - Fone: (16) 3334-7154 - Araraquara-SP

"ADOTE UMI CORAÇÃO QUE BATE SEM DIREÇÃO"

Visite nosso site: www.orfanatorenascer.com.br • E-mail: lardacriancarenascer@yahoo.com.br



LAR DA CRIANÇA R E N A S C E R

FUNDADO EM 10/02/1994 - D.O.E. EM 13/05/1994

REGISTRADO NO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARARAQUARA SOB O Nº 1.269 - LIVRO A-2 FLS. 46 - CNPJ 74.493.065/0001-52 - ALVARÁ MUNICIPAL 775/94 - PROMOÇÃO SOCIAL Nº 019/99
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 26/04/2000, PÁG. 89, PROCESSO Nº 44.006.001.486/2.001-16
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.493 EM 23/08/1999 - REGISTRO NO COMCIRI Nº 17
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 11.720 DE 24 DE MAIO DE 2004, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 25 DE MAIO DE 2004 (PODER EXECUTIVO SEÇÃO I)
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO MJ 08026.012338/2004-33 - PÓRTARIA Nº 3.415 DE 16/11/2004 PUBLICADO NO D.O.U DE 17/11/2004
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - D.O.U. 06/07/2006 - PROCESSO 71010.000112/2005-11

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Organização da Sociedade Civil Lar da Criança Renascer, estabelecida na cidade de Araraquara/SP, sito a Rua Paulo Elias Antônio nº 919, CEP:14.807-268, inscrita no CNPJ sob o nº74.493.065.0001-52,e Inscrição Municipal nº 100295, vem através de seu representante, Ricardo Capparelli, CPF nº.549.332.008,declarar para os devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Araraquara 16 de Dezembro 2025

Ricardo Capparelli
Presidente

Rua Paulo Elias Antonio, 919 - CEP 14807-268 - Jd. Água Branca - Fone: (16) 3334-7154 - Araraquara-SP
"ADOTE UM CORAÇÃO QUE BATE SEM DIREÇÃO"

Visite nosso site: www.orfanatorenascer.com.br • E-mail: lardacriancarenascer@yahoo.com.br



LAR DA CRIANÇA R E N A S C E R

FUNDADO EM 10/02/1994 - D.O.E. EM 13/05/1994

REGISTRADO NO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARARAQUARA SOB O Nº 1.269 - LIVRO A-2 FLS. 46 - CNPJ 74.493.065/0001-52 - ALVARÁ MUNICIPAL 775/94 - PROMOÇÃO SOCIAL Nº 019/99
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 26/04/2000, PÁG. 89, PROCESSO Nº 44.006.001.486/2.001-16
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.493 EM 23/08/1999 - REGISTRO NO COMCIRAR Nº 17
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 11.720 DE 24 DE MAIO DE 2004, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 25 DE MAIO DE 2004 (PODER EXECUTIVO SEÇÃO I)
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO MJ 08026.012338/2004-33 - PÓRTARIA Nº 3.415 DE 16/11/2004 PUBLICADO NO D.O.U. DE 17/11/2004.
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - D.O.U. 06/07/2006 - PROCESSO 71010.000112/2005-11

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

A OSC Lar da Criança Renascer estabelecida na cidade de Araraquara, estado de SP, sítio a Rua Paulo Elias Antônio, CEP: 14807-288 inscrita no CNPJ sob o nº.74.493.065.0001-52 e Inscrição Municipal nº.100295, vem através de seu representante, Ricardo Capparelli, portador do RG nº 4.109.311-2 e CPF nº 549.332.008-82, declarar abertura da conta bancária nº **19150-7** no Banco do Brasil Agência **3405-3** na cidade de Araraquara, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração da parceria referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025.

Araraquara 16 de Dezembro 2025

Ricardo Capparelli
Presidente

Rua Paulo Elias Antonio, 919 - CEP 14807-268 - Jd. Água Branca - Fone: (16) 3334-7154 - Araraquara-SP

"ADOTE UM CORAÇÃO QUE BATE SEM DIREÇÃO"

Visite nosso site: www.orfanatorenascer.com.br • E-mail: lardacriancarenascer@yahoo.com.br



LAR DA CRIANÇA R E N A S C E R

FUNDADO EM 10/02/1994 - D.O.E. EM 13/05/1994

REGISTRADO NO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARARAQUARA SOB O Nº 1.269 - LIVRO A-2 FLS. 46 - CNPJ 74.493.065/0001-52 - ALVARÁ MUNICIPAL 775/94 - PROMOÇÃO SOCIAL Nº 019/99
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 26/04/2000, PÁG. 89, PROCESSO Nº 44.006.001.486/2.001-16
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.493 EM 23/08/1999 - REGISTRO NO COMCIRI Nº 17 DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 11.720 DE 24 DE MAIO DE 2004, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 25 DE MAIO DE 2004 (PODER EXECUTIVO SEÇÃO I)
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO MJ 08026.012338/2004-33 - FÓRTARIA Nº 3.415 DE 16/11/2004 PUBLICADO NO D.O.U. DE 17/11/2004
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - D.O.U. 06/07/2006 - PROCESSO 71010.000112/2005-11

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA **REFERENTE A TERMOS DE COLABORAÇÃO,** **FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES** **SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES**

A Organização da Sociedade Civil Lar da criança Renascer, estabelecida na cidade de Araraquara, sítio Rua Paulo Elias Antônio nº 919, CEP: 14.807-268, inscrita no CNPJ sob o nº 74.493.065.0001-52 e Inscrição Municipal nº 100295, vem através de seu representante, Ricardo Capparelli, e CPF nº 549.332.008-82 declarar que a entidade não está em falta com relação ás prestações de contas, relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública mediante convênios acordos, ajustes, subvenções, auxílios ou similares.

Araraquara 16 de Dezembro 2025

Ricardo Capparelli
Presidente

Rua Paulo Elias Antonio, 919 - CEP 14807-268 - Jd. Água Branca - Fone: (16) 3334-7154 - Araraquara-SP
"ADOTE UM CORAÇÃO QUE BATE SEM DIREÇÃO"

Visite nosso site: www.orfanatorenascer.com.br • E-mail: lardacriancarenascer@yahoo.com.br



LAR DA CRIANÇA R E N A S C E R

FUNDADO EM 10/02/1994 - D.O.E. EM 13/05/1994

REGISTRADO NO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARARAQUARA SOB O Nº 1.269 - LIVRO A-2 FLS. 46 - CNPJ 74.493.065/0001-52 - ALVARÁ MUNICIPAL 775/94 - PROMOÇÃO SOCIAL Nº 019/99
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 26/04/2000, PÁG. 89, PROCESSO Nº 44.006.001.486/2.001-16
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.493 EM 25/08/1999 - REGISTRO NO COMCIRIAR Nº 17 DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 11.720 DE 24 DE MAIO DE 2004, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 25 DE MAIO DE 2004 (PODER EXECUTIVO SEÇÃO I)
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO MJ 08026.012338/2004-33 - PORTARIA Nº 3.415 DE 16/11/2004 PUBLICADO NO D.O.U. DE 17/11/2004
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - D.O.U. 06/07/2006 - PROCESSO 71010.000112/2005-11

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA DA INTERNET

Eu, Ricardo Capparelli, brasileiro, inscrito no CPF Nº 4.109.311-2, representante legal da Organização da Sociedade Civil Lar da Criança Renascer.

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o município de Araraquara.

DECLARO também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços(pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos e funções ;balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físicos-financeiros de acompanhamentos ,regulamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Araraquara 16 de Dezembro 2025

Ricardo Capparelli
Presidente

Rua Paulo Elias Antonio, 919 - CEP 14807-268 - Jd. Água Branca - Fone: (16) 3334-7154 - Araraquara-SP
"ADOTE UM CORAÇÃO QUE BATE SEM DIREÇÃO"

Visite nosso site: www.orfanatorenascer.com.br • E-mail: lardacriancarenascer@yahoo.com.br



LAR DA CRIANÇA R E N A S C E R

FUNDADO EM 10/02/1994 - D.O.E. EM 13/05/1994

REGISTRADO NO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARARAQUARA SOB O Nº 1.269 - LIVRO A-2 FLS. 46 - CNPJ 74.493.065/0001-52 - ALVARÁ MUNICIPAL 775/94 - PROMOÇÃO SOCIAL Nº 019/99
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
DE 26/04/2000, PÁG. 89, PROCESSO Nº 44.006.001.486/2.001-16
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.493 EM 23/08/1999 - REGISTRO NO COMCIRAR Nº 17
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 11.720 DE 24 DE MAIO DE 2004, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EM 25 DE MAIO DE 2004 (PODER EXECUTIVO SEÇÃO I)
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PROCESSO MJ 08026.012338/2004-33 - PÓRTARIA Nº 3.415 DE 16/11/2004 PUBLICADO NO
D.O.U. DE 17/11/2004
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - D.O.U. 06/07/2006 - PROCESSO 71010.000112/2005-11

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, Ricardo Capparelli, brasileiro, CPF Nº 549.332.008-82 residente e domiciliado à Rua Itália Comito Lima, nº 301, representante legal da Organização da Sociedade civil Lar da criança Renascer Inscrita no CNPJ:74.493.065.0001-52, na forma da Lei, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto pactuado.

Araraquara 16 de Dezembro 2025

Ricardo Capparelli
Presidente

Rua Paulo Elias Antonio, 919 - CEP 14807-268 - Jd. Água Branca - Fone: (16) 3334-7154 - Araraquara-SP
"ADOTE UM CORAÇÃO QUE BATE SEM DIREÇÃO"

Visite nosso site: www.orfanatorenascer.com.br • E-mail: lardacriancarenascer@yahoo.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARAQUARA

COMCRIAR № 17

2022/2026

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE

O COMCRIAR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araquara, nos termos do artigo 91 do estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990) – CERTIFICA para os devidos fins que a Organização Não Governamental:

Lar da Criança Rehásel
CNPJ 74.493.065/0001-52

Requereu e teve aprovada pelo Plenário em sessão de 01 de novembro de 2022 seu PLANO ANUAL DE TRABALHO 2022, por atender as diretrizes da Política Pública Municipal de Garantia e Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo que fica regularmente registrada neste Conselho sob o nº17 está apta a atuar no âmbito de tal Política Pública Municipal, no período de **01 de novembro de 2022 a 01 de novembro de 2026** para funcionamento com Unidades e Regimes de Atendimento, Programas de Ações inscritos e demais condições apontadas naquele Plano de Trabalho apresentado e ora aprovado.

Araraquara, 03 de novembro de 2022

COMCRIAR
Conselho Munic. dos
Direitos da Criança
e do Adolescente
de Araraquara

Walkiria Maria do Amaral
Presidente COMCRIAR